

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026

CONTRATANTE

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE de ORLEANS-SC.

OBJETO

Registro de Preços para contratação eventual de serviços e peças para manutenção de conjuntos motobomba e motores elétricos a fim de atender o setor de captação e distribuição de água e esgoto sanitário do SAMAE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

10/09/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.532.478,13 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Lote.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

SUMÁRIO

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo VI – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo X - Declaração de Reserva de Cargos;

Anexo XI - Declaração de Integralidade de Custos;

Anexo XII – Minuta da Ata de Registro e Preços

Anexo XIII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

Anexo XIV – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ORLEANS**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Rua Edgard Cunha, n. 322, Bairro Conde D'eu, município de Orleans/SC, CEP 88870-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 82.559.154-82, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Processo Administrativo 28/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Na presente licitação, as fases serão de acordo com o art. 17 da Lei 14.133/2021, ou seja, (I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação) a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento como previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo VI – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo X - Declaração de Reserva de Cargos;

Anexo XI - Declaração de Integralidade de Custos;

Anexo XII – Minuta da Ata de Registro e Preços

Anexo XIII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

Anexo XIV – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

CONTRATANTE	SAMAE DE ORLEANS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS	26/08/2026 às 09:00h Horário de Brasília
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	04/09/2026 às 23:59h Horário de Brasília
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	10/09/2026 às 12:00h Horário de Brasília
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	10/09/2026 às 13:30h Horário de Brasília
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
Código de Registro no TCE- SC:	

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para Registro de preços para contratação eventual de serviços e peças para manutenção de conjuntos motobomba e motores elétricos a fim de atender o setor de captação e distribuição de água e esgoto sanitário do SAMAE, para eventual compra e/ou contratação conforme a necessidades venham surgir, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição e/ou contratação de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE DE ORLEANS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.
- 4.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.8 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 4.9 Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.10 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual
 - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.12 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.
- 4.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.15 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins

de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.16 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS (art. 14 da Lei 14.133/21):

- 4.16.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 4.16.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.16.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.16.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.16.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.16.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (Anexo VI);
- 4.16.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.16.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (Anexo V);

4.17 A vedação de que trata o item 4.17.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 4.18 O impedimento de que trata o item 4.17.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.19 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.17.3 e 4.17.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.20 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.21 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
 - 5.3.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
 - 5.3.2 Marca e/ou modelo
 - 5.3.3 Fabricante
 - 5.3.4 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
- 5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 5.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.8 No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.1 O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.
- 5.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.13 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.14 Em se tratando de Microempreendedor Individual, o cálculo do valor do item e/ou lote, por hora/dia ou unidade, para fins de proposta de preços e lance(s), obedecerá à seguinte fórmula, visando a igualdade entre participantes que não se enquadram como MEI:

$$PM + CPP = PTL$$

PM = PREÇO DE MÃO DE OBRA

CPP = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20% PTL =

PREÇO DE MÃO DE OBRA TOTAL P/LANCES

Diante do art. 22, III, da Lei 8.212/91 e do art. 18-B § 1º da Lei Complementar nº 123/06, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratação de Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização, deduzido do

lance final, a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando a mesma, a encargo da Contratante.

Desta forma, os licitantes que possuam enquadramento como Microempreendedor Individual, deverão constar e apresentar na proposta de preço conforme Modelo de Proposta de Preços do Anexo II, o acréscimo de 20%, conforme modelo abaixo:

Item e/ou Lote	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Em Caso de MEI + 20% Preço Unitário (R\$)
	Item 1	xx	xx	xx	xx

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
 - 6.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.
- 6.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.
- 6.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se

encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.16 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
 - 6.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.1 empresas estabelecidas 45 KM da Sede da entidade licitante;
 - 6.17.2 empresas brasileiras;
 - 6.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
- 6.19 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

7.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.
- 7.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.8.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

- 7.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.11.1 conter vícios insanáveis;
 - 7.11.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.11.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.11.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.12 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.12.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.12.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.12.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.12.1.3 a exequibilidade poderá ser comprovada, quando for o caso, através de planilha de formação de custos, notas fiscais de compras e vendas, entre outros a ser solicitado pelo pregoeiro.
- 7.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento

posterior do contrato.

- 7.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.14.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.17 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.18 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 7.21 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.22 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.22.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.22.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.22.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
- 7.22.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.22.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.22.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.22.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.22.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados

pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.22.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.24 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.25 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.25.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.27 Existindo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do(s) licitante(s) provisoriamente(s) mais bem classificado(s) considerando o CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, observado o disposto neste Edital.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a fase de lances, ao(s) licitante(s) provisoriamente(s) mais bem classificado(s), toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista

neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

8.1.1 Os documentos abaixo estão previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 O licitante poderá optar em encaminhar a documentação concomitantemente com a proposta no início da seção, e caso o licitante seja classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, respeitando o prazo fixado pelo pregoeiro.

8.2 Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IV).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

d.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.
- II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (Anexo VII); ou
- III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M

do dia 22/05/2007.

- IV. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
 - V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.
 - VI. Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo VIII).
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
 - g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
 - h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
 - i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
 - k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
 - l) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - m) Comprovação da qualificação econômico-financeira, mediante a demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 69, inciso I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, no balanço dos últimos 2 (dois) exercícios financeiros, salvo hipótese prevista no art. 69, § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo a empresa apresentar os cálculos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil citados a seguir. Os índices adotados são usualmente utilizados para avaliação da saúde

financeira de licitantes. O relatório do Acórdão do Plenário do TCU n. 1.214/2013 aprofunda-se na análise dos índices a serem adotados no processo licitatório, e NIEBUHR (2023), na desde que, com as devidas justificativas, na forma do caput do artigo 69 da Lei nº mesma linha, conclui acerca do tema que “A exigência parece razoável e proporcional, pelo que é permitido reproduzi-la noutros editais, inclusive, que tenham outros objetos, 14.133/2021”:

- m.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais com termos de abertura e encerramento do livro diário dos dois exercícios e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
 - II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
 - III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$
- m.2) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC de forma regular apresentando comprovação através da certidão de regularidade do contador.
- m.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.
- m.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- m.5) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- m.6) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- m.7) As MEI'S por força do Acórdão 133/2022 Plenário – TCU, são obrigadas a apresentar seu balanço e demais elementos da qualificação econômico-Financeira. D
- n) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (Anexo IX);
- o) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo X);
- p) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (Anexo XI);
- q) DECLARAÇÃO de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Anexo V);
- r) DECLARAÇÃO de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Anexo VI);
- s) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- t) Atestado(s) de Capacidade Técnica correspondente ao lote em que a licitante foi declarada vencedora na fase de lances, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT COM REGISTRO DE ATESTADO), devidamente registrado no CREA. Tal atestado deve comprovar a manutenção eletromecânica de bombas das marcas correspondente ao lote, com potência mínima de 20 kW, pertinente e compatível com as

Especificações Técnicas descritas no termo de referência. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contendo preferencialmente as seguintes informações:

- O cumprimento do prazo de entrega.
 - Testes de performance do conjunto motobomba: Vazão; pressão; amperagem e potência consumida de cada equipamento.
- u) Declaração da capacitação técnico profissional, mediante apresentação do registro profissional de curso superior de engenharia na entidade competente, que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme exigido no quadro abaixo:
- u.1) O(s) profissional(is) apresentado(s) para atender o item acima, não poderão ser contratados em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada:

Qualificação Profissional	Equipe Mínima Exigida
Engenheiro(a) Mecânico	01

- A comprovação de pertencer ao quadro da empresa ocorrerá através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha Registro de Empregado ou ainda, através de contrato de prestação de serviços.
 - Quando se tratar de sócio, a comprovação se dará pela apresentação do Contrato Social.
- v) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da licitação;
- x) Declaração de que a licitante vencedora deverá utilizar exclusivamente somente peças e materiais genuínos/originais do fabricante de cada equipamento com apresentação de nota fiscal e com certificado do fabricante na entrega da manutenção, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da Contratante, quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos equipamentos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada equipamento.
- 8.2.1 Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “n” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 8.2.2 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”

será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.2.2.1 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.3 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

8.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

8.5 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

8.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

8.6 A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.7 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.8 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.
- 8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.3 O Pregoeiro poderá efetuar consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
- 9.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
- 9.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.
- 9.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.0 DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer sobre a fase de julgamento de propostas será de 10 (dez) minutos e sobre a fase de habilitação será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos;
 - 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será

iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 11.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.1 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, a critério do órgão, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e;
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.
- 13.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
- 13.7 A ATA será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

14.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não

entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.5 Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.5.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.5.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 14.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.12 Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.16 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 14.17 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

16.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo a este Edital.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

18.0 DA DOTAÇÃO

- 18.1 As despesas decorrentes da presente licitação estão elencadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

19.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1 As regras acerca da alteração ou atualização dos preços registrados estão as estabelecidas na Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Anexo a este Edital.

20.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1 As regras acerca do cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços

21.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

registrados estão as estabelecidas na Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Anexo a este Edital.

- 21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos Anexos.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.samaeorleans.sc.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.14 Em caso de discordância existente entre as especificações do Anexo I deste objeto, descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com o Sistema de Compras da BETHA

SISTEMAS, as especificações corretas são as do Anexo I deste edital.

- 22.15 Poderá o SAMAE de Orleans reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 22.16 O deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 22.17 A anulação do procedimento de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.18 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Orleans - SC, 25 de agosto de 2026.

ROSSANO UMBERTO
COMELLI:674620229
15

Assinado de forma digital
por ROSSANO UMBERTO
COMELLI:67462022915
Dados: 2026.08.25 16:08:07
-03'00'

Rossano Umberto Comelli

*Diretor do SAMAE de
Orleans*

KAROLINNE
PAULA
TONIETTO:04255
050902

Assinado de forma digital
por KAROLINNE PAULA
TONIETTO:04255050902
Dados: 2026.08.25
15:47:01 -03'00'

Karolinne Paula Tonietto

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026****Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO****1.1 OBJETO**

O presente certame, deflagrado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tem por objeto a implantação do Sistema de Registro de Preços voltado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o consequente fornecimento e substituição de peças, em bombas submersíveis integrantes da infraestrutura operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SMAE) do Município de Orleans/SC.

1.2 NATUREZA

A prestação de serviços de manutenção com substituição de componentes em bombas submersíveis subsume-se perfeitamente ao conceito de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Isto porque o objeto pretendido ostenta padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva nas cláusulas instrumentais deste Edital, mediante especificações usuais e consagradas no mercado correlato, viabilizando a disputa isonômica por meio de critérios estritamente objetivos.

1.3 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo terá duração de 12 (doze) meses a contar da data da adjudicação.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade contínua e essencial de manutenção preventiva e corretiva, com a consequente substituição de componentes, no parque de bombas submersíveis do SMAE. Tais equipamentos são imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Orleans. Desse modo, o ingresso de uma empresa especializada visa garantir a integridade operacional, a eficiência e a regularidade desses sistemas estruturantes, salvaguardando o interesse público e mitigando o risco de descontinuidade de serviços essenciais à coletividade.

3. QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E VALORES

A execução dos serviços dar-se-á mediante prévia e expressa determinação do setor técnico do SMAE, ao qual competirá a indicação das ações corretivas ou preventivas estritamente necessárias. No cumprimento das ordens de serviço, a Contratada obriga-se a empregar exclusivamente peças, componentes e acessórios novos, de primeiro uso, originais ou de qualidade técnica equivalente ou superior às especificações do fabricante da motobomba, os

quais deverão ser entregues acompanhados dos respectivos Certificados de Garantia emitidos pelo fabricante, bem como do correspondente documento fiscal.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1.O valor global estimado para a presente contratação perfaz o montante de **R\$ 1.532.478,13 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos)**. O referencial espelha o teto indenizatório máximo aceitável para os itens deste certame, apurado mediante regular procedimento de pesquisa de mercado junto a 3 (três) fornecedores distintos, adotando-se o método da mediana sobre os preços cotados como critério de saneamento e fixação do preço estimado.

LOTE 01 - BOMBAS SCHNEIDER E KSB			
BOMBA VME 3620	QUANTIDADE (UN)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KIT ACOPLAMENTO	2	236,38	472,77
INTERMEDIÁRIO	2	1.260,24	2.520,48
KIT ORING	4	111,73	446,92
SELO MECANICO 14	4	639,40	2.557,60
EIXO	4	888,99	3.555,95
KIT ESTÁGIO	18	220,76	3.973,73
KIT DIFUSOR	4	260,21	1.040,83
KIT PRIMEIRO ESTÁGIO	4	364,76	1.459,04
CARÇAÇA	2	1.167,04	2.334,07
REBOBINAGEM 2,0CV 2P	4	878,47	3.513,89
BOMBA ME 33300			
CHAVETA ROTOR	2	48,11	96,21
KIT TUBO COBRE	2	211,89	423,78
SELO MECANICO 1.1/4	2	253,34	506,67
O RING	12	149,51	1.794,16
ROTOR FE 170mm	6	500,95	3.005,69
DIVISÃO ME-3	6	1.326,64	7.959,86
PONTA DO EIXO 86mm	2	571,26	1.142,53
SELO MECANICO 5/8	2	89,42	178,83
BUCHA BRONZE SINTERIZADA	2	52,03	104,06
KIT LATERAL DE ENTRADA	2	4.565,99	9.131,98
REBOBINAGEM 30,0 CV 2P	2	5.533,84	11.067,67
BOMBA BC 23R 1.1/4			
BUCHA SELO	2	441,06	882,13
INTERMEDIARIO	2	1.669,75	3.339,50

SELO MECANICO 1.1/4	2	253,34	506,67
ROTOR FE 208mm	2	882,18	1.764,36
KIT CARACOL	2	2.163,44	4.326,87
REBOBINAGEM 20,0 CV 2P	2	3.501,50	7.003,00
BOMBA ME BR 1315			
EIXO	2	394,49	788,98
CHAVETA	2	45,74	91,47
KIT CORPO DE SAIDA	2	599,08	1.198,16
SELO MECANICO 3/4 VT	4	376,95	1.507,81
ROTOR 107mm	9	785,50	7.069,52
KIT BUCHA DISTÂNCIA	9	373,50	3.361,49
KIT ORING	2	84,54	169,08
DIVISÃO	6	398,78	2.392,68
KIT LATERAL DE ENTRADA	2	620,63	1.241,26
REBOBINAGEM 1,5 CV 2P	1	735,56	735,56
BOMBA ME BR 1630			
EIXO	6	925,55	5.553,28
CHAVETA	6	47,02	282,14
KIT CORPO	6	584,39	3.506,33
SELO MECANICO 3/4 VT	6	367,71	2.206,24
KIT BUCHA DISTÂNCIA	30	364,34	10.930,12
KIT ORING	10	82,47	824,68
DIVISÃO	36	398,78	14.356,05
ROTOR 107mm	36	1.340,59	48.261,32
SELO MECANICO 5/8 VT	6	355,65	2.133,89
BUCHA BR SINTERIZADA	6	50,75	304,51
KIT LATERAL DE ENTRADA	6	832,97	4.997,82
REBOBINAGEM 3,0 CV 2P	10	972,13	9.721,25
BOMBA ME BR 1950			
EIXO	2	1.375,39	2.750,79
CHAVETA	2	61,62	123,24
KIT TUBO COBRE	2	268,57	537,14
SELO MECANICO 3/4 VT	4	367,71	1.470,83
ROTOR BR CC 107mm	4	679,12	2.716,49
KIT BUCHA DISTÂNCIA	20	364,34	7.286,75
KIT ORING	4	82,47	329,87
DIVISÃO	20	398,78	7.975,59
ROTOR BR 107mm	18	574,36	10.338,43
SELO MECANICO 5/8 VT	4	355,65	1.422,59
BUCHA SINTERIZADA	4	50,75	203,01

KIT LATERAL DE ENTRADA	2	895,80	1.791,61
REBOBINAGEM 5,0 CV 2P	1	1.275,85	1.275,85
BOMBA ME BR 2240			
EIXO	2	350,99	701,98
CHAVETA	2	42,39	84,78
KIT CORPO	10	776,47	7.764,66
SELO MECANICO 3/4 VT	4	372,69	1.490,74
ROTOR BR 146mm	10	1.020,94	10.209,44
KIT BUCHA DE DISTANCIA	4	418,68	1.674,71
KIT ORING	4	101,03	404,13
DIVISÃO	10	593,08	5.930,85
KIT LATERAL DE ENTRADA	2	810,35	1.620,69
REBOBINAGEM 4,0 CV 2P	2	1.231,19	2.462,38
BOMBA ME BR 2350			
EIXO	2	744,00	1.488,00
CHAVETA	1	44,95	44,95
KIT CORPO	3	776,47	2.329,40
SELO MECANICO 3/4 VT	3	372,69	1.118,06
ROTOR BR 146mm	6	1.020,94	6.125,67
KIT BUCHA DE DISTANCIA	2	418,68	837,35
KIT ORING	2	101,03	202,07
DIVISÃO	6	593,08	3.558,51
KIT LATERAL DE ENTRADA	1	1.142,40	1.142,40
REBOBINAGEM 5,0 CV 2P	1	1.293,13	1.293,13
BOMBA ME BR 2375			
EIXO	2	1.142,40	2.284,80
CHAVETA	2	44,95	89,91
KIT CORPO	2	776,47	1.552,93
SELO MECANICO 3/4 VT	4	372,69	1.490,74
ROTOR BR 146mm	10	337,72	3.377,22
KIT BUCHA DE DISTANCIA	4	418,68	1.674,71
KIT ORING	4	101,03	404,13
DIVISÃO	8	593,08	4.744,68
SELO MECANICO 5/8 VT	4	360,91	1.443,62
KIT LATERAL DE ENTRADA	2	1.142,40	2.284,80
REBOBINAGEM 7,5 CV 2P	2	1.544,61	3.089,21
BOMBA ME BR 2475			

EIXO	2	820,40	1.640,80
CHAVETA	2	48,91	97,82
KIT TUBO COBRE	2	249,13	498,26
KIT CORPO	2	1.259,90	2.519,80
SELO MECANICO 3/4 VT	4	372,69	1.490,74
ROTOR BR 146mm	10	1.162,99	11.629,86
KIT BUCHA DE DISTANCIA	4	418,68	1.674,71
KIT ORING	4	101,03	404,13
DIVISÃO	10	593,08	5.930,85
SELO MECANICO 5/8 VT	4	360,46	1.441,85
KIT LATERAL DE ENTRADA	2	1.214,47	2.428,94
REBOBINAGEM 7,5 CV 2P	2	1.544,61	3.089,21
BOMBA ME BR 24100			
EIXO	2	820,40	1.640,80
CHAVETA	2	48,91	97,82
KIT TUBO COBRE	2	247,16	494,32
KIT CORPO	2	1.249,92	2.499,84
SELO MECANICO 3/4 VT	4	297,96	1.191,84
ROTOR BR 146mm	10	1.012,86	10.128,59
KIT BUCHA DE DISTANCIA	10	415,36	1.661,44
KIT ORING	4	100,23	400,93
DIVISÃO	10	588,39	5.883,88
SELO MECANICO 5/8 VT	4	357,61	1.430,43
KIT LATERAL DE ENTRADA	2	1.204,85	2.409,70
REBOBINAGEM 10,0 CV 2P	2	1.976,78	3.953,56
BOMBA FIT 100-065-200 RT219			
ROLAMENTO 6310 C3	4	197,54	790,17
ROLAMENTO 6010 C3	4	114,37	457,47
KIT PARAFUSO	2	108,41	216,82
ANEL DE DESGASTE	2	204,93	409,86
JUNTA	2	171,03	342,06
SELO MECANICO 1.3/4	2	413,34	826,69
KIT BUCHA DO SELO	2	1.924,82	3.849,63
JUNTA	2	226,56	453,12
ROTOR FE 219mm	2	1.248,12	2.496,24
ANEL DE DESGASTE	2	208,97	417,95
REBOBINAGEM 60CV 2P	2	11.281,50	22.563,01
BOMBA FIT 100-065-250			

ROLAMENTO 6310 C3	4	197,54	790,17
ROLAMENTO 6010 C3	2	114,37	228,73
ANEL DE DESGASTE	2	234,33	468,66
JUNTA	2	190,71	381,42
SELO MECANICO 1.3/4	2	413,34	826,69
KIT BUCHA DO SELO	2	1.924,82	3.849,63
JUNTA	2	55,53	111,05
ROTOR FE 260mm	2	1.532,21	3.064,43
ANEL DE DESGASTE	2	208,97	417,95
REBOBINAGEM 100CV 2P	1	14.980,27	14.980,27
BOMBA BRAVA EV05			
KIT REPARO	4	239,13	956,52
PROPULSOR	4	197,54	790,17
PLACA DE FUNDO	4	395,09	1.580,34
ÓLEO DIELETRICO	4	187,15	748,58
REBOBINAGEM 0,5CV 2P	4	585,56	2.342,24
BOMBA BRAVA EV10			
KIT REPARO	4	239,13	956,52
PROPULSOR	4	228,73	914,94
PLACA DE FUNDO	4	509,45	2.037,81
ÓLEO DIELETRICO	4	187,15	748,58
REBOBINAGEM 1,0CV 4P	4	623,84	2.495,36
BOMBA BRAVA E20			
KIT REPARO	4	301,51	1.206,05
PROPULSOR	4	254,73	1.018,91
PLACA DE FUNDO	4	530,25	2.120,99
ÓLEO DIELETRICO	4	187,15	748,58
REBOBINAGEM 2,0CV 4P	4	845,17	3.380,69
BOMBA SHARK TRITURADORA 2CV			
KIT REPARO	4	311,91	1.247,64
PROPULSOR	4	291,12	1.164,46
TRITURADOR FIXO	4	436,67	1.746,70
TRITURADOR MOVEL	4	499,06	1.996,22
REBOBINAGEM 2,0CV 4P	4	845,17	3.380,69

BOMBA JAC 300 TRITURADORA 1,0CV			
KIT REPARO	2	311,91	623,82
PROPULSOR	2	291,12	582,23
TRITURADOR FIXO	2	436,67	873,35
TRITURADOR MOVEL	2	499,06	998,11
REBOBINAGEM 1,0CV 4P	2	623,84	1.247,68
BOMBA KSB MEGABLOC 150-125250			
JOGO DE JUNTAS	1	621,00	621,00
SELO MECÂNICO	1	589,00	589,00
LUVA PROTETORA DE EIXO	1	1.247,00	1.247,00
ROTOR	1	2.300,00	2.300,00
REBOBINAGEM 25,0CV 4P	1	4.100,00	4.100,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL, TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO - DIURNO	500 horas	210,00	105.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL, TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO - NOTURNO	500 horas	315,00	157.500,00
		VALOR TOTAL DO LOTE	R\$737.732,08
LOTE 02 - BOMBAS SULZER			
BOMBA ROBUSTA 250M	QUANTIDADE (UN)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KIT REPARO	2	179,52	359,04
PROPULSOR	2	70,86	141,73
REBOBINAGEM 0,5 CV 2P	2	669,50	1.339,00
BOMBA ROBUSTA 300M			
KIT REPARO	2	70,19	140,38
PROPULSOR	2	95,92	191,85
REBOBINAGEM 1,0 CV 2P	2	842,40	1.684,80
BOMBA ROBUSTA 400T			
KIT REPARO	4	306,61	1.226,45
PROPULSOR	4	528,98	2.115,93
PLACA DE FUNDO	4	399,06	1.596,22
REBOBINAGEM 1,0 CV 2P	4	837,54	3.350,16
BOMBA ROBUSTA 850T			
KIT REPARO	2	412,41	824,82

PROPULSOR	2	1.588,75	3.177,50
PLACA DE FUNDO	2	457,00	914,87
REBOBINAGEM 3,0CV 4P	2	946,11	1.892,22
BOMBA ROBUSTA 701T			
KIT REPARO	2	320,28	640,56
PROPULSOR	2	998,62	1.997,23
PLACA DE FUNDO	2	480,30	960,61
CAMARA	1	1.867,63	1.867,63
REBOBINAGEM 1,0 CV 4P	2	837,54	1.675,08
BOMBA ROBUSTA 801T			
KIT REPARO	2	412,41	824,82
PROPULSOR	2	537,02	1.074,04
PLACA DE FUNDO	2	493,77	987,55
CAMARA	1	1.826,41	1.826,41
REBOBINAGEM 2,0 CV 4P	2	903,55	1.807,10
BOMBA XFP 101G			
KIT REPARO	2	6.198,00	12.396,00
PROPULSOR	2	4.741,03	9.482,05
PLACA DE FUNDO	3	3.188,51	9.565,53
CAMARA	2	5.099,95	10.199,89
REBOBINAGEM 30,0CV 4P	4	4.145,70	16.582,80
BUJÃO	2	148,98	297,97
DEPOSITO DE OLEO	2	3.054,95	6.109,90
BOMBA AFPV 80/401T			
KIT REPARO	3	1.976,12	5.928,35
PROPULSOR	3	1.166,04	3.498,11
PLACA DE FUNDO	3	1.400,67	4.202,01
CAMARA	2	4.099,16	8.198,33
REBOBINAGEM 5,0CV 4P	4	1.371,27	5.485,08
DEPOSITO DE OLEO	2	1.230,42	2.460,84
BOMBA EJ 30B			
KIT REPARO	2	1.554,21	3.108,43
PROPULSOR	2	1.356,39	2.712,78
PLACA DE FUNDO	2	982,57	1.965,15
REBOBINAGEM 3,0 CV 4P	2	972,65	1.945,29
BOMBA PIRANHA 08/2			
KIT REPARO	12	1.740,78	20.889,42
PROPULSOR	10	167,29	1.672,85
TRITURADOR FIXO	10	182,88	1.828,83
TRITURADOR MOVEL	10	541,61	5.416,09

REBOBINAGEM 2,0CV 2P	10	855,96	8.559,60
BOMBA PIRANHA S30/2			
KIT REPARO	4	2.466,56	9.866,25
PROPULSOR	4	1.718,91	6.875,66
TRITURADOR FIXO	4	523,23	2.092,94
TRITURADOR MOVEL	4	672,37	2.689,49
REBOBINAGEM 3,0CV 2P	4	1.337,73	5.350,92
BOMBA PIRANHA M46/2			
KIT REPARO	6	6.232,98	37.397,90
PROPULSOR	6	2.400,68	14.404,10
TRITURADOR FIXO	6	568,18	3.409,11
TRITURADOR MOVEL	6	703,86	4.223,15
REBOBINAGEM 5,0CV 2P	6	1.363,53	8.181,18
CAMARA	3	3.751,50	11.254,49
PLACA DE FUNDO	6	835,37	5.012,20
BOMBA PIRANHA 80/2			
KIT REPARO	8	4.486,79	35.894,29
PROPULSOR	8	5.471,27	43.770,16
TRITURADOR FIXO	8	554,37	4.434,92
TRITURADOR MOVEL	8	701,32	5.610,58
REBOBINAGEM 10,0 CV 2P	8	1.802,78	14.422,27
PLACA DE DESGASTE	8	3.169,17	25.353,39
BOMBA AFP 1048			
KIT REPARO	4	3.273,53	13.094,10
PROPULSOR	4	5.138,06	20.552,24
PLACA DE FUNDO	4	2.931,38	11.725,53
REBOBINAGEM 20,0 CV 2P	4	3.182,38	12.729,51
BOMBA EJ 10B			
KIT REPARO	4	690,95	2.763,80
PROPULSOR	4	760,05	3.040,18
REBOBINAGEM 1,0 CV 4P	4	861,03	3.444,12
BOMBA EJ 20BV			
KIT REPARO	4	690,95	2.763,80
PROPULSOR	4	894,58	3.578,32
PLACA DE FUNDO	4	469,77	1.879,10
REBOBINAGEM 2,0 CV 4P	4	903,55	3.614,20
BOMBA EJ 40BV			
KIT REPARO	3	398,38	1.195,15
PROPULSOR	3	425,31	1.275,93

PLACA DE FUNDO	3	421,05	1.263,15
REBOBINAGEM 4,0 CV 4P	3	1.135,28	3.405,85
BOMBA PIRANHA S20/2			
KIT REPARO	4	1.968,63	7.874,52
KIT TRITURADOR (MOVEL/FIXO)	4	685,38	2.741,53
PLACA DE FUNDO	4	2.005,94	8.023,77
PROPULSOR	4	1.308,08	5.232,32
OLEO DIELETRICO	4	127,38	509,50
REBOBINAGEM 3,0CV 4P	4	932,39	3.729,54
TESTE DE BANCADA	4	611,40	2.445,60
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL, TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO - DIURNO	500 horas	210,00	105.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL, TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO - NOTURNO	500 horas	315,00	157.500,00
		VALOR TOTAL DO LOTE	R\$794.746,05

5. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

5.1. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

5.1.1. Os serviços serão demandados de forma fracionada (avulsa), mediante ordens de serviço emitidas estritamente de acordo com as necessidades operacionais da Autarquia.

5.1.2. O objeto desta contratação subdivide-se nos seguintes itens estruturantes:

Item 1 – Serviço de Revisão Global: Compreende as etapas logísticas e técnicas de desinstalação (remoção), transporte, acondicionamento (embalagem) e emissão de laudo de peritagem técnica circunstanciado, o qual deverá diagnosticar as causas da desconformidade e atestar a viabilidade econômica do conserto. Abrange, ainda, a mão de obra integral para substituição de componentes e serviços correlatos de usinagem, caso necessários.

Item 2 – Manutenção do Motor Elétrico: Compreende os serviços especializados de reparo, rebobinagem, calibração de sensores e substituição de cabeamento elétrico do motor.

Item 3 – Teste de Bancada: Compreende a realização de ensaios técnicos, testes hidrodinâmicos e de estanqueidade em ambiente controlado, aptos a certificar a performance e o pleno restabelecimento operacional do equipamento.

Materiais e Componentes: Compreendem os conjuntos de reparo estruturais (kits de manutenção do fabricante, propulsores, placas de fundo, câmaras de cabos, entre outros discriminados na planilha orçamentária).

5.1.3. A substituição de componentes dar-se-á mediante estrita indicação técnica decorrente do laudo de peritagem prévia, validado pelos técnicos do setor operacional do SAMAE. Excusa-se da necessidade de aprovação prévia o "kit de reparo básico", por se tratar de insumo de desgaste natural e obrigatório.

Nota de Cautela Técnica: Elementos de fixação e vedação secundários (tais como parafusos, arruelas, porcas, anéis o-rings e assemelhados) deverão ser fornecidos pela Contratada e considerados inclusos no custo do Item 1 – Serviço de Revisão, vedado qualquer faturamento autônomo destas miudezas.

5.1.4. Para fins de liquidação e pagamento da despesa, a Contratada deverá protocolar junto ao SAMAE o respectivo Relatório de Peritagem, o Certificado de Performance do equipamento e a cópia das Notas Fiscais de aquisição das peças aplicadas.

5.1.5. A Contratada obriga-se a empregar, na execução dos serviços, exclusivamente peças, componentes e acessórios novos, de primeiro uso, originais ou de qualidade técnica equivalente ou superior às especificações do fabricante da motobomba. Todos os itens deverão contar com garantia mínima do fabricante e ter sua procedência devidamente demonstrada por meio das correspondentes Notas Fiscais de aquisição e documentação técnica pertinente, sempre que requisitado pela fiscalização do SAMAE.

5.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será determinada de forma fracionada pelo setor técnico do SAMAE, mediante a emissão de ordens de serviço que especificarão as ações corretivas ou preventivas a serem adotadas.

5.2.1 Descrição dos serviços de revisão do equipamento com troca de peças, coleta, entrega e usinagem em bombas e equipamentos – serviço de revisão.

Este item compreende o fornecimento integral de mão de obra especializada para a revisão técnica do equipamento, serviços correlatos de usinagem, bem como as etapas de coleta (retirada) e entrega (devolução) dos maquinários nas dependências indicadas pela Autarquia.

5.2.1.1. O preço global ofertado para este item deverá contemplar todos os custos operacionais diretos e indiretos, tais como mão de obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ferramentas, equipamentos de proteção, insumos de consumo, taxas administrativas, despesas com veículos, fretes e transporte.

5.2.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados obrigatoriamente nas instalações da oficina da Contratada e compreenderão as seguintes etapas e rotinas técnicas:

- **Logística e Saneamento:**
 - Retirada e devolução do equipamento no local estipulado pelo SAMAE;
 - Transporte de ida e volta sob total responsabilidade da Contratada;
 - Procedimento prévio de higienização e desinfecção química do equipamento;
 - Desmontagem integral para diagnóstico e posterior montagem completa do conjunto.

- **Avaliação Técnica e Peritagem Visual:**

- Inspeção e verificação visual da integridade dos cabos elétricos;
- Medição dos índices de isolamento do motor (análise entre fases);
- Avaliação técnica e visual do conjunto hidráulico, incluindo câmara e propulsor;
- Avaliação das condições de operação a seco e do nível de vedação do bocal da bomba.

- **Usinagem, Metalização e Tolerâncias Normativas:**

- Análise detalhada do desgaste e dos assentos dos rolamentos e selos mecânicos no eixo e nas tampas;
- Realização de serviços de enchimento e metalização do eixo e/ou tampa, quando constatada desconformidade estrutural;
- Garantia de acabamento retificado nas regiões de assento dos selos mecânicos, observando-se a tolerância geométrica estrita de 0,02mm;
- Garantia de acabamento retificado nas regiões de colos de rolamentos, observando-se rigorosamente a tolerância K5, em estrita conformidade com os parâmetros da norma **NBR 6158**.

- **Substituição de Insumos, Itens de Vedação e Desgaste Básico:**

- Troca obrigatória do Kit Reparo padrão (composto por juntas, anéis de vedação, retentores, rolamentos, anéis elásticos, anéis distanciadores, arruelas e parafusos);
- Substituição do selo mecânico inferior (carbeto de silício), do selo superior (carvão/cerâmica) e de demais selos porventura existentes no modelo;
- Substituição da bucha de vedação dos cabos;
- Substituição integral do óleo lubrificante da câmara do selo, utilizando-se, obrigatoriamente, óleo lubrificante de grau atóxico.

- **Substituição de Componentes Estruturais (Mediante Peritagem):**

- Substituição de propulsor, tampa, câmara, placa de fundo, difusor, anel de desgaste, ralo, kit de cabos e demais componentes estruturais, cuja necessidade seja tecnicamente comprovada no laudo de peritagem prévia.

- **Tratamento de Superfície, Pintura e Acabamento:**

- Serviços metalúrgicos de limpeza, jateamento abrasivo e escovação mecânica com escova de aço;
- Remoção completa de resíduos, óleos e graxas por meio da aplicação de solventes apropriados;

- Fixação e substituição de miudezas de ancoragem (parafusos, porcas, arruelas, prisioneiros, chavetas, anéis de retenção e vedação) necessárias ao perfeito fechamento do equipamento, sem ônus adicional ao SAMAe;
- Pintura de acabamento e proteção do equipamento de acordo com as especificações recomendadas para o ambiente de operação.
- **Ensaio de Homologação e Entrega:**
 - Tratamento de revestimento cerâmico específico no propulsor, na câmara de propulsão, na placa de fundo e demais áreas de contato com o fluido sob alta velocidade (aplicável exclusivamente aos equipamentos da **linha Sulzer - Lote 02**);
 - Realização de testes finais de isolamento elétrica e ensaios de estanqueidade em bancada, emitindo-se o respectivo Certificado de Performance e o Relatório de Serviços para fins de fiscalização e recebimento do objeto.

5.2.2 Manutenção do motor elétrico - Rebobinagem

Compreende de serviços e peças; fixar a câmara de propulsão; remoção das partes danificadas do revestimento por impacto; substituição e troca dos rolamentos dos mancais inferior e superior; troca e/ou recuperação do rotor com eixo; troca da régua de bornes e dos 10 metros de cabos elétricos de comando e força, se necessário; troca do rebobinamento e rejuvenescimento do estator; limpeza e jateamento; fixação e troca de parafusos, porcas, arruelas, prisioneiros, anéis de retenção e vedação e demais componentes que sejam necessários.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, veículos, transporte, etc.

A isolamento do motor deverá ser na classe F.A placa com data de garantia deverá ser fixada na carcaça do motor, se possível.

Em caso de os motores serem enviados sem tampa e eixo deverão ser entregues embalados em filme de PVC, e os rolamentos, ventoinha e vedações deverão ser encaminhados junto com o motor para posterior montagem.

Deverá ser substituída/fornecida a placa de bornes adequada à caixa de ligação respectiva a cada motor submetido à manutenção, se aplicável.

5.2.3 Procedimentos a serem adotados

Estes procedimentos devem ser seguidos e servem como parâmetro de qualidade na execução de serviços de manutenção corretiva em motores elétricos. O não cumprimento dos procedimentos significa infração ou até mesmo quebra de contrato por parte da contratada, resultado em penalizações previstas em leis. Os procedimentos podem ser não aplicáveis para caso de rebobinagem de motores de bomba submersíveis.

- Os procedimentos devem atender às exigências da NBR17094-1 e NBR17094-2.
- Deve ser realizada desmontagem completa do motor.

- Deve ser realizada verificação/correção de alinhamento e balanceamento do eixo. Montagem
- Aplicação de óleo antiferrugem nas partes usinadas e encaixes;
- Substituição de juntas, o-rings, v-rings, retentores, terminais com fornecimento pela contratada;
- Substituição de rolamentos com fornecimento pela contratada no kit de rolamentos;
- Substituição da ventoinha de arrefecimento do motor com fornecimento pela contratada;
- Montagem completa do motor, incluso do óleo dieletro (se aplicável);
- Pintura geral da parte externa conforme cor original;
- Preparação para ensaios finais de rotina;
- Substituição da placa de identificação do motor quando conveniente, inexistente ou solicitado pelo SAMAE.

5.2.4 Procedimentos na gaiola do rotor, rotor e gaiola do estator

- Verificar as dimensões da gaiola;
- Inspeção e preparação do núcleo;
- Limpeza geral do conjunto.
- Limpeza da gaiola rotórica;
- Inspeção visual e dimensional;
- Análise de alinhamento do eixo para evitar danos nas tampas, lubrificação, rolamentos e próprio eixo;
- Limpeza interna das ranhuras.

5.2.5 Procedimentos no estator

- Retirada do pacote estatórico, utilizando padrão técnico recomendado pelo fabricante WEG, cortando os enrolamentos com equipamento apropriado para retirada dos fios das bobinas e remoção do material isolante;
- Pintura de fundo com primer na parte externa do estator;
- Impregnação de isolamento nas ranhuras;
- Montagem do novo pacote de bobinas e fechamento do circuito dos grupos e fases, utilizando materiais compatíveis com a classe de isolamento;
- Fabricação e substituição de calços e cunhas em TVE;
- Amarração das Bobinas com fita de fibra de vidro;
- Soldagem das interligações;

- Ensaios Parciais de isolamento e tensão aplicada.

5.2.6 Procedimentos de envernizamento

- Seguir os procedimentos e padrões, tendo como referência os procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante WEG;
- Impregnação de verniz nas bobinas, em local devidamente protegido e limpo, com ambiente livre de sujeiras que possam prejudicar o isolamento;
- Limpeza dos resíduos de impregnação e pintura interna;
- Realização dos ensaios;
- Pintura e acabamento do estator.

5.2.7 Pintura

- Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;
- Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;
- Plano de Pintura: Superfície em aço com camada de 18 a 28 μm de revestimento a base de cloreto de polivinilídeo;
- Plano de Pintura: Superfície em ferro fundido com uma demão com 40 a 60 μm de esmalte sintético alquídico.
- Deve sempre ser mantida a cor original do motor, exceto quando solicitadas alterações pelo SAMAE.
- Deverá ser feita remoção da pintura do estator, das partes de encaixe das tampas e dos alojamentos dos parafusos de fixação das tampas.

5.2.8 Testes

- Ensaio rotor bloqueado;
- Ensaio a vazio;
- Rendimento;
- Fator de Potência;
- Resistência de isolamento (valor);
- Teste de estanqueidade (se aplicável).

5.2.9 Usinagem

Para manutenção de estatores, pontas de eixo, assentos de rolamentos, tampas do rotor, deverão estar contabilizadas também eventuais serviços eventualmente executados de usinagem, a fim de garantir o serviço completo de rebobinagem.

5.2.10 Descritivo do serviço de reparo do motor elétrico

- Fixar a câmara de propulsão, remover as partes danificadas do revestimento por impacto e aplicar jateamento de alta pressão, controlando visualmente, sendo que as partes de boa aderência podem ser mantidas e deve ser garantida a boa porosidade e a boa aderência entre as superfícies do equipamento.
- Troca e/ou recuperação do rotor com eixo.
- Troca dos rolamentos.
- Troca e/ou recuperação do ventilador, se necessário.
- Troca da régua de bornes e dos 10 m de cabos elétricos de comando e força, se necessário;
- Troca da tampa superior, se necessário;
- Troca do Rebobinamento ou rejuvenescimento do estator.
- Troca dos sensores bimetálicos no estator.
- Troca dos dieletrodos.
- Balanceamento do eixo e do equipamento montado.
- Testes de isolamento e estanqueidade.

5.2.11 Teste de Bancada

Refere-se aos testes de performance do equipamento e confecção de seu referido relatório, devendo ser entregue de forma física junto ao equipamento, além da digital, disponibilizada eletronicamente.

5.2.12 Descritivo dos testes de performance do equipamento

- Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos (ABNT NBR 5383);
- Medição de resistência de isolamento (ABNT NBR 6936);
- Ensaio de tensão aplicada (ABNT NBR 7094)
- Ensaio dos sensores de proteção do conjunto motobomba (quando aplicável)
- Ensaio de estanqueidade para verificar a vedação da bomba (ABNT NBR 6400 – C ou sua revisão).

5.2.13 Testes de performance.

Bombas de potência superior a 40 kW deverão ser testadas de acordo com a norma ABNT NBR 6400 – C (ou sua revisão), com levantamento de pelo menos 5 (cinco) pontos dispostos ao longo da curva característica da bomba, quais sejam:

- a) Shut-off
- b) Ponto intermediário (50% da vazão do ponto de melhor rendimento)
- c) Ponto de melhor rendimento;

d) Ponto intermediário (Vazão média da soma do ponto de vazão máxima com o ponto de melhor rendimento);

e) Vazão máxima.

Para o ponto de trabalho (vazão de projeto x altura manométrica total), deverá ser medido e garantido dentro das tolerâncias da norma acima citada, os parâmetros de Q, H e BHP. O motor utilizado nos ensaios deverá ter as curvas levantadas (conforme ABNT NBR 5383).

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Lotes

LOTE		VALOR
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS MARCAS SCHNEIDER E KSB	R\$737.732,08
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS BOMBAS DA MARCA SULZER	R\$794.746,05

6.2 Subcontratação

É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto e dos serviços previstos neste Termo de Referência, devendo a Contratada executar as obrigações pactuadas com corpo técnico e estrutura operacional próprios.

6.3 Da certificação do fornecedor

6.3.1. Da qualificação técnica

6.3.1.1. Como condição de garantia ao adimplemento das tolerâncias nominais de usinagem e limites de desgaste normativos exigidos pela Autarquia, a licitante deverá acostar aos autos documentais:

6.3.1.2. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo conselho profissional competente.

6.3.1.3. O acervo documental de aptidão deverá demonstrar, de forma clara, que a empresa já desempenhou atividades de manutenção preventiva, corretiva e ensaios eletromecânicos em bombas submersíveis com características técnicas, vazão e potência compatíveis ou superiores aos equipamentos descritos nos Lotes 01 e 02 deste Edital.

6.3.1.4. O atestado, sob pena de desclassificação, deve certificar formalmente que a licitante executou com êxito:

a) O cumprimento estrito dos cronogramas de entrega pactuados;

b) Ensaios e testes de performance em ambiente de bancada do conjunto motobomba, com a devida aferição de vazão, pressão manométrica, corrente e potência ativa consumida.

6.4 Das peças substituídas:

6.4.1. A Contratada obriga-se a proceder à devolução de todas as peças e componentes substituídos nas dependências do SAMAE, devidamente acondicionados nas embalagens originais dos novos materiais utilizados, mediante prévia solicitação da fiscalização da Autarquia.

6.5 Da capacitação e da qualidade técnica

6.5.1. A comprovação do vínculo profissional entre o Responsável Técnico/equipe técnica e a empresa licitante deverá ser apresentada na fase de habilitação, mediante a exibição de um dos seguintes documentos:

- a) Vínculo Trabalhista: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital, em que conste a licitante como empregadora, ou contrato de trabalho em vigor;
- b) Vínculo Societário ou Diretoria: Contrato Social, Estatuto Social ou última alteração contratual devidamente registrada no órgão competente, que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa;
- c) Vínculo Contratual Cível: Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre a licitante e o profissional; ou
- d) Compromisso de Vinculação Futura: Declaração formal de contratação futura do profissional, assinada por ambas as partes (licitante e profissional), com compromisso de vinculação em caso de adjudicação do objeto do certame.

6.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional indispensável à execução do objeto, a licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar, na fase de habilitação, que dispõem de:

- a) Corpo Técnico Operacional: No mínimo 2 (dois) técnicos de manutenção mecânica ou eletromecânica, devendo apresentar certificados de capacitação ou treinamento em manutenção de bombas submersíveis de médio ou grande porte emitidos por instituições oficiais de ensino ou centros de qualificação técnica e profissional correlatos.
- b) Responsável Técnico: Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista ou Tecnólogo da respectiva área de atuação, devidamente registrado e em situação de regularidade perante o conselho de classe competente (CREA), possuindo a necessária habilitação e atribuições profissionais para a supervisão e execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

6.6 Da infraestrutura técnica e responsabilidade pelos ensaios

6.6.1. Para fins de regular desmonte, montagem e calibração das bombas submersíveis, a Contratada obriga-se a disponibilizar, em suas dependências operacionais, bancada de testes apropriada e dotada de instrumentação técnica compatível com o escopo dos serviços descritos neste Edital.

6.6.2. Nas rotinas de assistência técnica e manutenção preventiva ou corretiva, deverão ser utilizados, exclusivamente, ferramentais, maquinários e equipamentos aprovados ou formalmente recomendados pelos fabricantes dos respectivos equipamentos.

6.6.3. A Contratada assumirá, de forma exclusiva e integral, a responsabilidade técnica, civil e financeira por todas as despesas decorrentes da execução dos ensaios e testes necessários à homologação dos serviços, incluindo insumos, calibração de instrumentos, consumo energético e emissão dos respectivos laudos de performance, sem qualquer direito a ressarcimento ou aporte financeiro complementar por parte do SAMAE.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Homologada a manutenção do maquinário e sendo exigida a realização dos ensaios de performance, admitir-se-á uma tolerância máxima de variação de até 5 (cinco) pontos percentuais em detrimento da curva nominal original do fabricante (abrangendo os vetores de vazão e altura manométrica). Desvios superiores a este patamar ensejarão a rejeição do serviço e a imediata reaplicação do protocolo corretivo às expensas da Contratada.

7.2. O dimensionamento e a seção transversal (diâmetro) dos condutores elétricos aplicados nas intervenções deverão observar, sob pena de desconformidade contratual, as estritas especificações e recomendações técnicas emanadas pelo fabricante do equipamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E PRERROGATIVAS DA AUTARQUIA

8.1. Resguardando o seu poder-dever de fiscalização, o SAMAE reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, inspeções in loco nas dependências operacionais da Contratada, com o escopo de auditar, acompanhar e certificar a regularidade dos procedimentos metodológicos adotados, bem como a aferição/calibração dos instrumentos de medição e a procedência das peças.

8.2. Faculta-se à Administração do SAMAE, como medida de salvaguarda da qualidade do objeto, proceder a desmontagens amostrais, ensaios complementares e testes de estanqueidade ou pressão, os quais deverão ser executados sob o acompanhamento de técnicos indicados pela Contratada, visando à chancela qualitativa das peças, componentes e metodologias empregadas.

9. GARANTIA

9.1. Os serviços executados pela Contratada gozarão de garantia técnica mínima de 6 (seis) meses, cujo termo inicial fruirá a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal de serviços.

9.2. A Contratada obriga-se a fornecer garantia integral sobre o funcionamento global do equipamento reparado.

9.3. Excepcionalmente, admitir-se-á a concessão de garantia parcial nas estritas hipóteses em que o SAMAE, por conveniência administrativa ou restrição orçamentária, não autorizar a substituição de determinado componente indicado no laudo de peritagem prévia.

9.4. Na ocorrência do disposto no subitem anterior, a exclusão da cobertura ficará adstrita e estritamente limitada aos vícios decorrentes do desgaste ou nexo causal da peça remanescente

não substituída, mantendo-se a responsabilidade integral da Contratada sobre as demais partes e serviços executados.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os fluxos de fornecimento e execução contratual observarão os seguintes prazos estritos, contados a partir da formalização do pedido por correspondência eletrônica (e-mail) ou contato telefônico institucional:

- a) Prazo para Fornecimento de Materiais: Até 30 (trinta) dias corridos;
- b) Prazo de Mobilização e Atendimento Inicial: Até 02 (duas) horas, contadas do chamado para início da prestação dos serviços emergenciais ou de triagem.
- c) Nas intervenções que exijam a retirada ou a paralisação temporária do conjunto motobomba principal, a Contratada deverá fornecer e instalar, sem custos adicionais para a Autarquia, equipamentos para operação de bypass (bombas sobressalentes de sucção/recalque e mangueiras industriais) ou disponibilizar caminhão limpa-fossa para esgotamento contínuo, impedindo qualquer espécie de desabastecimento de água ou refluxo/extravasamento de esgoto bruto nas vias públicas.

10.2. O prazo máximo global para a execução integral dos serviços de manutenção eletromecânica, computando-se as etapas de revisão, testes e efetiva devolução do equipamento ao SAMAe, será de até 30 (trinta) dias. O marco inicial deste cômputo dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço ou da retirada do maquinário, ressalvada a vigência contratual prevista no subitem 10.3.

10.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e condicionada à eficácia de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), destinando-se à prestação de serviços sob demanda, mediante prévia e expressa Solicitação do SAMAe.

10.4. Concluído o protocolo de manutenção, os equipamentos deverão ser restituídos nas dependências da sede administrativa do SAMAe ou diretamente no local de sua instalação operacional, a critério exclusivo da Autarquia.

10.5. Todos os maquinários devolvidos deverão portar, obrigatoriamente, uma plaqueta de identificação indelével, confeccionada em material permanente e não corrosível, fixada em local visível, contendo os seguintes metadados técnicos: Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Número de Série, Número do Patrimônio da Autarquia, Parâmetros do Ponto de Operação e Data de Conclusão da Última Manutenção.

10.6. Reserva-se ao SAMAe a prerrogativa discricionária de decidir pela não execução dos serviços orçados ou pela suspensão das ordens de serviço, sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, retenção ou ressarcimento de lucros cessantes.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação objeto desta licitação correrão integralmente por conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAe) de Orleans/SC.

10.2. Por se tratar de contratação sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a indicação detalhada e o bloqueio prévio dos recursos orçamentários serão realizados apenas por ocasião da emissão de cada correspondente Nota de Empenho (ou Solicitação de Despesa), à medida que as demandas de manutenção corretiva e preventiva forem solicitadas pela autarquia.

10.3. Para fins de instrução processual e atendimento à legislação de responsabilidade fiscal, as despesas estimadas estão classificadas sob as seguintes dotações orçamentárias preliminares:

- **Órgão/Entidade:** SAMAe – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans
- **Elemento de Despesa (Serviços):** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Elemento de Despesa (Peças/Materiais):** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** Recursos próprios.

10.4. O setor financeiro e contábil do SAMAe certifica a existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a estimativa de despesas do certame no exercício de 2026, restando garantida a reserva prévia das dotações necessárias para a formalização das primeiras ordens de serviço.

Orleans-SC, 30 de junho de 2026.

KAROLINNE
PAULA
TONIETTO:0425
5050902

Assinado de forma
digital por KAROLINNE
PAULA
TONIETTO:04255050902
Dados: 2026.08.25
16:16:38 -03'00'

Karolinne Paula Tonietto
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Orleans PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026						
Dados da Empresa						
Razão Social						
CNPJ		Endereço				
Telefone		E-mail				
Dados do Representante Legal						
Nome do Representante Legal						
Dados do Representante Legal						
Objeto						
Item	Descrição	Marca/Modelo	UF	QTDE	Preço	
					Unitário	Total
Item 1 (...)						
Valor Global por Extenso						
Declaramos que concordamos e atendemos todas as exigências do Aviso e seus Anexos.						
Data da Proposta			Validade da Proposta			
Assinatura legal do representante da Empresa						

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026

Anexo III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital

1. Dados Bancários

Nome do Banco:
Cidade:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente da Empresa:
Nome Da Conta Corrente:

2. Dados do representante legal responsável pela assinatura das atas

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para contato:

3. Declaração de domicílio eletrônico da empresa

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-mail:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. Declaração de assinatura por certificação digital

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço” ou Contrato, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ORLEANS/SC

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

E-MAIL / TELEFONE INSTITUCIONAL:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, declara, sob as penas civis, administrativas e criminais da lei:

1. Que atende e cumpre fiel e plenamente todos os requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital do certame em epígrafe e seus anexos, detendo a plena idoneidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica/econômico-financeira necessárias para o adimplemento do objeto.
2. Que se compromete a manter indenas as referidas condições de habilitação durante todo o curso do procedimento licitatório e de eventual relação contratual subsequente, comunicando imediatamente qualquer alteração superveniente.

ASSINALAR E CONSTAR RESSALVA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS:

() Declaramos, na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), usufruir dos benefícios do art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, registrando a existência de restrição/irregularidade fiscal e/ou trabalhista em nossa

documentação habilitatória, cuja regularização processar-se-á no prazo legal impreterível de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que formos declarados vencedores do certame, sob pena de decadência do direito à contratação.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO
TRABALHISTA OU SOCIAL**

(Cumprimento às vedações da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ) DE ORLEANS/SC

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito cumprimento aos ditames de idoneidade que regem as contratações públicas, DECLARA, sob as penas civis, administrativas e penais da lei, em especial as cominações da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**:

1. Que, no interregno dos **05 (cinco) anos anteriores à data de divulgação do Edital** do presente certame, **NÃO** sofreu condenação judicial, com trânsito em julgado, decorrente de:

- a)** Exploração de trabalho infantil;
- b)** Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo; ou
- c)** Contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista e constitucional vigente.

2. Que está ciente de que a constatação de falsidade na presente declaração ensejará a imediata desclassificação ou inabilitação no certame, sem prejuízo da aplicação das

sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar, aplicação de multa e declaração de inidoneidade, previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente instrumento.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E VÍNCULOS IMPEDIMENTOS

(Cumprimento ao art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ) DE ORLEANS/SC

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito atendimento aos princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia que regem a Administração Pública, DECLARA, sob as penas civis, administrativas e penais da lei, em especial as cominações da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**:

1. Que **NÃO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na presente licitação, ou que atue na futura fiscalização ou na gestão do contrato.
2. Que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis técnicos enquadra-se como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes, agentes públicos votantes, membros da equipe de apoio, Agente de Contratação ou fiscais contratuais vinculados a este certame perante o SAMAЕ de Orleans.
3. Que está ciente de que a manutenção ou a superveniência de qualquer dos vínculos impeditivos descritos nesta declaração, no curso do processo licitatório ou da execução contratual, ensejará a imediata desclassificação, inabilitação ou rescisão unilateral do

ajuste por culpa da Contratada, sem prejuízo da instauração do regular processo administrativo sancionatório.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente instrumento.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME /
EPP / EQUIPARADA**

(Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ) DE
ORLEANS/SC**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal ou procurador
abaixo assinado:

REPRESENTANTE / PROCURADOR:

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) Nº:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

INSCRIÇÃO NO CPF/MF Nº:

DECLARA, sob as penas civis, administrativas e penais da lei, em especial as cominações
e sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que:

1. Enquadra-se, na presente data, sob a condição jurídica de:

☐ **MICROEMPRESA (ME)**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

2. Detém receita bruta anual compatível com os limites e parâmetros estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, preenchendo todos os requisitos legais para usufruir do regime de tratamento diferenciado, favorecido e simplificado deferido às referidas organizações no curso deste certame.

3. **NÃO** incorre em nenhuma das vedações, restrições ou hipóteses de desqualificação previstas no **§ 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar nº 123/2006**, estando juridicamente apta a exercer o direito de preferência e os demais benefícios legais correlatos.

4. Está ciente de que a falsidade ideológica ou a omissão de fatos que desenquadrem a empresa do regime simplificado ensejará a sua imediata desclassificação ou inabilitação, sujeitando a pessoa jurídica às penalidades sancionatórias de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente instrumento.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

(Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA
BRUTA POR CONTRATOS PÚBLICOS**

(Cumprimento ao art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ORLEANS/SC

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal ou procurador abaixo assinado:

REPRESENTANTE / PROCURADOR:

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) Nº:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

INSCRIÇÃO NO CPF/MF Nº:

DECLARA, sob as penas civis, administrativas e penais da lei, em especial as cominações e sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que:

1. No ano-calendário vigente, o somatório dos valores dos contratos firmados por esta empresa com a Administração Pública de todas as esferas federativas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) **NÃO EXTRAPOLOU** o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme os parâmetros estipulados no **artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

2. Encontra-se plenamente apta, sob os aspectos fáticos e jurídicos, a usufruir do tratamento diferenciado de que trata a legislação de regência, tendo em vista o estrito cumprimento ao disposto no **artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. Detém total ciência de que a celebração de contratos públicos cujo valor global consolidado ultrapasse o teto legal de faturamento importa no imediato desenquadramento e na perda do direito de usufruir dos benefícios de preferência previstos neste edital.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente instrumento.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

(Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO
MENOR**

(Cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ) DE
ORLEANS/SC**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) Nº:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

INSCRIÇÃO NO CPF/MF Nº:

DECLARA, para fins de habilitação no certame em epígrafe e em estrito atendimento ao disposto no **artigo 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em consonância com o **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, que:

1. Não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em ambiente de trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2. Não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer modalidade de trabalho, salvaguardada a exceção legal descrita na ressalva abaixo.

ASSINALAR A RESSALVA EXCLUSIVA EM CASO AFIRMATIVO:

() *Ressalva: Empregamos menor de idade a partir de 14 (quatorze) anos, única e exclusivamente na condição jurídica de **Aprendiz**, nos termos da legislação trabalhista vigente.*

Por ser a expressão fiel da verdade, sob as penas civis, administrativas e criminais da lei, firma-se o presente instrumento.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Cumprimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ORLEANS/SC

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito atendimento às diretrizes de responsabilidade social inseridas no regime de contratações públicas, DECLARA, sob as penas civis, administrativas e penais da lei, em especial as cominações da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**:

1. Que cumpre, de forma integral, as exigências de reserva de cargos e cotas para pessoas com deficiência (PcD) e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos exatos termos previstos no **artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991**, bem como nas demais normas regulamentadoras específicas vigentes.

ASSINALAR A RESSALVA EXCLUSIVA EM CASO DE DISPENSA LEGAL:

*() DECLARAMOS que esta pessoa jurídica, por sua natureza, quadro reduzido de colaboradores ou expressa previsão legal, encontra-se juridicamente **DISPENSADA** do cumprimento da reserva de cargos acima mencionada, conforme os critérios e amparos fundamentados nos dispositivos legais a seguir identificados:*

[Citar o fundamento legal da dispensa, ex: possuir menos de 100 funcionários].

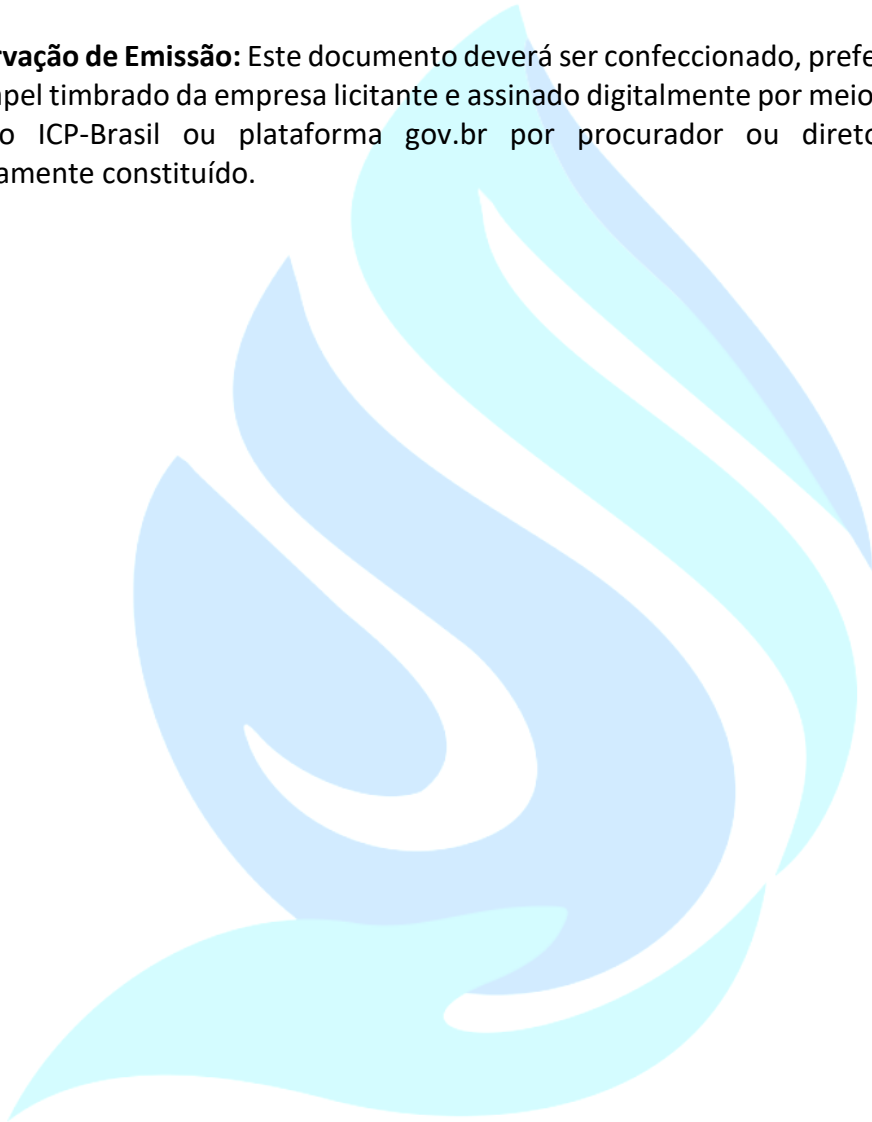
Por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente instrumento.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE E
EXEQUIBILIDADE DE CUSTOS TRABALHISTAS**

(Cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ) DE ORLEANS/SC

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito cumprimento aos princípios da responsabilidade e da exequibilidade das propostas nas contratações públicas, DECLARA, sob as penas civis, administrativas e penais da lei, em especial as cominações da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**:

1. Que a proposta econômica global e os preços unitários ofertados para este certame compreendem a **integralidade e a suficiência de todos os custos diretos e indiretos** necessários para o fiel cumprimento dos direitos trabalhistas, previdenciários e sociais assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nas normas infralegais regulamentadoras, nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) da categoria e nos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) vigentes na data de apresentação da referida proposta.

2. Que está ciente de que a omissão de custos impeditivos ou a apresentação de valores manifestamente inexequíveis que venham a comprometer a saúde financeira do contrato ou o adimplemento das obrigações trabalhistas ensejará a imediata **desclassificação da proposta** ou a rescisão contratual por culpa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

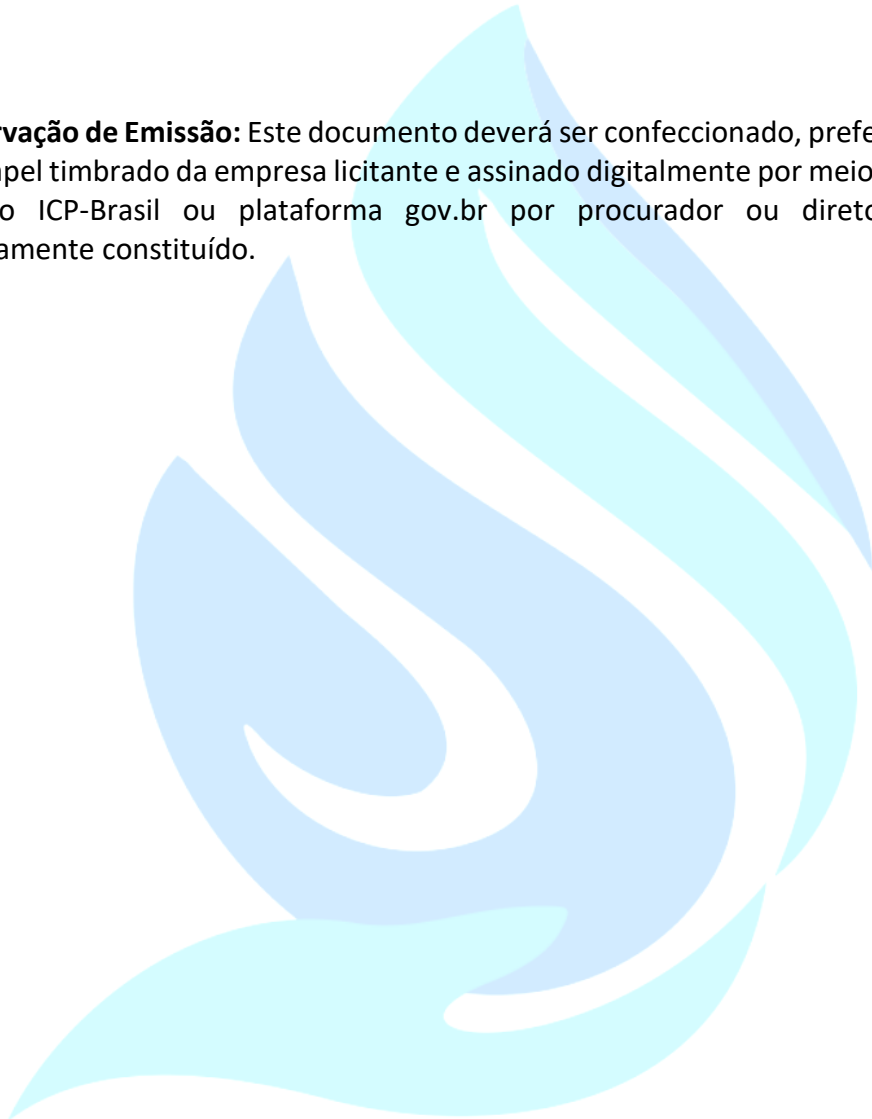
Por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente instrumento.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

ANEXO XII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ORLEANS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.559.154/0001-82, com sede na Rua Edgard Cunha, nº 322, Bairro Conde D’Eu, no município de Orleans/SC, CEP 88.870-000, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **ROSSANO UMBERTO COMELLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 674.620.229-15, residente e domiciliado no município de Orleans/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado homologado da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, deflagrada pelo Processo Administrativo nº 28/2026, cujo edital foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na data de 26/08/2026, **RESOLVE**:

Registrar os preços da(s) empresa(s) adjudicatária(s) indicada(s), qualificada(s) e classificada(s) nesta Ata, nas quantidades e valores constantes no Anexo de Preços deste instrumento, aplicando-se integralmente as condições fixadas no Edital convocatório e em seus anexos, sujeitando-se as partes, de forma irrestrita, aos ditames da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como às cláusulas e condições de regência a seguir estipuladas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o estabelecimento do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e a respectiva substituição de peças, componentes e acessórios em bombas submersíveis integrantes da infraestrutura operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Orleans/SC, conforme as especificações, quantitativos e exigências fixados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, o qual integra este instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

1.2. Integram esta Ata, com a mesma força vinculante, as propostas de preços adjudicadas e homologadas da(s) licitante(s) beneficiária(s) deste registro, cujos valores constam especificados neste instrumento.

1.3. Os direitos, prerrogativas e obrigações recíprocas da Administração do SAMAE (Órgão Gerenciador) e da(s) Detentora(s) da Ata encontram-se expressa e detalhadamente disciplinados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na minuta contratual correlata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)

do							
TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As obrigações das partes do CONTRATANTE e da DETENTORA encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026, que é parte integrante desta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será o SAMAE de Orleans.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da adjudicação.

6.1.1. A vigência desta Ata poderá ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, condicionada à expressa anuência do fornecedor registrado e desde que reste inequivocamente comprovado pelo SAMAE que as condições e preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

6.2. O contrato administrativo — ou instrumento equivalente — decorrente do presente registro de preços terá sua vigência estabelecida em cláusula própria e sua eficácia condicionada à respectiva publicação no PNCP, nos moldes do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A celebração das contratações derivadas desta Ata será precedida, obrigatoriamente, da indicação de disponibilidade de créditos orçamentários suficientes para fazer frente às despesas no respectivo exercício financeiro.

6.4. Na hipótese de o contrato decorrente ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, sua formalização exigirá a demonstração de compatibilidade e previsão no Plano Plurianual (PPA) do Município de Orleans.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços, dada a sua natureza jurídica de mero registro de expectativas de contratação, não será objeto de reajuste, repactuação, revisão analítica, ou de acréscimos e supressões quantitativas ou qualitativas.

7.2. A inviabilidade de alteração estipulada no subitem anterior não obsta a regular aplicação dos institutos de reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro, supressões ou acréscimos legais aos contratos administrativos dela decorrentes, os quais deverão observar as estritas condições e limites percentuais autorizados pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas dos respectivos instrumentos contratuais.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAMAE, na condição de Órgão Gerenciador, convocará formalmente o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, adequando-o ao patamar de mercado.

8.1.1. Caso recuse a redução do preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido em relação ao item, sem a aplicação de sanções administrativas.

8.1.2. Ocorrendo a liberação do fornecedor nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a estrita ordem de classificação, para verificar se aceitam manter o fornecimento ao preço de mercado.

8.1.3. Se não houver êxito nas negociações com o beneficiário e com o cadastro de reserva, o SAMAE procederá ao cancelamento do item na Ata de Registro de Preços, deflagrando as medidas administrativas cabíveis para a realização de nova contratação.

8.1.4. Lograda a redução do preço registrado, o SAMAE comunicará o fato aos fiscais e gestores dos contratos decorrentes desta Ata eventualmente vigentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de promover o aditamento contratual de redução, em observância ao disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, inviabilizando o cumprimento das obrigações inicialmente avençadas, faculta-se ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a liberação do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

8.2.1. O pedido de liberação deverá ser instruído com requerimento formal acompanhado de robusta documentação comprobatória, tais como notas fiscais de aquisição de insumos, planilhas de custos realinhadas e tabelas de fabricantes, que demonstrem de forma inequívoca o nexo causal e a imprevisibilidade do fato superveniente.

8.2.2. Não restando categoricamente comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será sumariamente indeferido pelo SAMAE, restando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do registro e instauração de processo administrativo sancionatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Deferida a liberação do fornecedor por comprovação da inviabilidade financeira, o SAMAE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam cumprir o objeto pelo preço originalmente registrado na Ata.

8.2.4. Não havendo aceitação por parte do cadastro de reserva pelo preço registrado, o SAMAE procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará os trâmites necessários para a abertura de novo certame licitatório.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo SAMAE, na condição de Órgão Gerenciador, quando o beneficiário:

I - Descumprir total ou parcialmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou no Termo de Referência;

II - Recusar-se a retirar a Nota de Empenho, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado pela Autarquia, sem justificativa aceitável e homologada pela Administração;

III - Não aceitar reduzir o preço registrado ou o preço do contrato decorrente na hipótese de estes se tornarem superiores aos valores praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar (art. 156, inciso III) ou de declaração de inidoneidade (art. 156, inciso IV), ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente, assegurados previamente o contraditório e a ampla defesa no prazo legal.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, outrossim, por razões de interesse público ou por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento do objeto, desde que devidamente comprovados, nas seguintes modalidades:

I - Unilateralmente pelo SAMAE: por motivos de conveniência administrativa, oportunidade ou relevante interesse público devidamente justificado; ou

II - A pedido do fornecedor: mediante requerimento formal protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comprovação do fato impeditivo e desde que não configure tentativa de esquivar-se de obrigações contratuais vigentes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à aplicação das penalidades administrativas descritas detalhadamente no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

10.1.1. As sanções administrativas cominadas no instrumento convocatório aplicam-se igualmente aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, formalmente convocados pelo SAMAE para honrar o compromisso remanescente, recusarem-se injustificadamente a assinar a Ata ou a cumprir a obrigação no preço registrado.

10.2. Compete exclusivamente ao SAMAE, na condição de Órgão Gerenciador e detentor do certame, a instauração do regular processo administrativo sancionatório e a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, em estrita observância ao rito previsto no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.1. Caso o descumprimento ocorra no âmbito da execução de um contrato administrativo específico derivado desta Ata, a aplicação de sanções como advertência, multa moratória ou

contratual caberá diretamente à Diretoria da Autarquia, por meio de sua equipe de fiscalização e gestão contratual contratada para o acompanhamento dos serviços.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão da presente Ata de Registro de Preços, bem como o recebimento e a conferência dos serviços e peças nela registrados, serão exercidos pelo servidor **Augusto de Andrade Quadra**, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Área Técnica, designado formalmente pela autoridade competente para atuar como Fiscal do certame.

11.1.1. A indicação e a atuação do Fiscal de que trata esta cláusula dar-se-á em estreita coordenação com o Gestor de Contratos da Autarquia, observados os preceitos do art. 7º e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A existência de fiscalização e o acompanhamento dos atos pelo SAMAE não excluem, não atenuam e não reduzem a responsabilidade civil, administrativa ou penal da Detentora da Ata pelo perfeito, tempestivo e correto cumprimento de todas as obrigações e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As Partes comprometem-se a cumprir integralmente todas as obrigações e diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), tratando todo e qualquer dado pessoal a que tiverem acesso em decorrência desta Ata de Registro de Preços estritamente para as finalidades vinculadas à execução do objeto.

12.1.1. O SAMAE poderá compartilhar com a Detentora da Ata os dados pessoais de seus servidores ou colaboradores (tais como nome, CPF, cargo, e-mail e telefone institucional) estritamente necessários para viabilizar o agendamento, a execução, a conferência e a fiscalização dos serviços registrados, vedada a utilização de tais dados para fins comerciais, publicitários ou cadastros alheios ao escopo contratual.

12.1.2. É expressamente vedado à Detentora da Ata transferir, compartilhar, ceder ou sublicenciar os dados pessoais recebidos do SAMAE a quaisquer terceiros, bem como realizar a transferência internacional de tais dados, sem a prévia, expressa e formal anuência, por escrito, da Autarquia Municipal.

12.1.3. Cada Parte monitorará, por meios técnicos e administrativos adequados, sua própria conformidade e a de seus respectivos prepostos, empregados e subcontratados em relação às obrigações de proteção de dados, implementando medidas de segurança da informação aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.

12.1.4. Os dados de natureza pessoal deverão ser tratados sob estrito sigilo e confidencialidade, obrigação que subsistirá mesmo após a extinção, resolução ou término da vigência da presente Ata de Registro de Preços, independentemente dos motivos que ensejarem o seu encerramento.

12.1.5. As Partes são individualmente responsáveis por garantir e facilitar o exercício dos direitos dos titulares dos dados (como acesso, correção e eliminação), conforme previstos na legislação vigente. Caso uma das Partes receba requisição de titular sobre tratamento que seja de responsabilidade de outra, deverá notificá-la formalmente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.6. As Partes comprometem-se a auxiliar-se mutuamente no cumprimento de obrigações decorrentes de incidentes de segurança, devendo comunicar imediatamente uma à outra qualquer suspeita ou constatação de vazamento ou violação de dados pessoais no âmbito da execução desta Ata, agindo com presteza para mitigar riscos e documentar o ocorrido para os órgãos de controle e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13. PUBLICAÇÃO

13.1. Em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e aos ditames do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a eficácia da presente Ata de Registro de Preços fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.1.1. O prazo para o envio e a efetiva publicação do presente instrumento no PNCP será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2. Sem prejuízo da publicação no PNCP, o SAMAЕ providenciará a divulgação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no sítio eletrônico oficial da Autarquia, no mesmo prazo, como mecanismo de ampliação da transparência local.

13.3. As futuras contratações ou ordens de fornecimento/serviço derivadas deste registro de preços também serão submetidas à publicidade legal no PNCP, observados os prazos e fluxos regulamentares previstos na legislação vigente.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto — incluindo prazos de entrega, critérios de recebimento, matriz de obrigações recíprocas e o detalhamento das sanções administrativas — encontram-se integralmente disciplinadas no do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, o qual vincula e rege o presente ajuste.

14.2. Na hipótese de eventual adjudicação por preço global de grupo de itens, o SAMAЕ só admitirá a contratação isolada de parcelas ou de itens específicos do respectivo grupo se houver prévia e robusta pesquisa de mercado que demonstre a manifesta vantagem econômica e operacional para a Autarquia.

14.3. Para firmeza, eficácia e validade de todo o pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é emitida eletronicamente e vai assinada digitalmente pelos representantes do SAMAЕ de Orleans, na condição de Órgão Gerenciador, e pela(s) empresa(s) Detentora(s) do registro, por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil ou plataforma de identificação Gov.br, dispensando-se a guarda de vias físicas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes, salvo em situações excepcionais decorrentes de fusão, cisão ou incorporação societária da detentora, desde que expressamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador, mantidos todos os requisitos de habilitação originais.

15.2. Para dirimir quaisquer controvérsias ou questões judiciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ou do edital que a originou, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

SAMAE Orleans

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

Nome da Licitante / Razão Social

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Cumprimento ao art. 63, inciso III, e art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ORLEANS/SC

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para o presente certame, DECLARA, sob as penas civis, administrativas e penais da lei, em especial as cominações da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **artigo 299 do Código Penal Brasileiro**:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes, de natureza técnica, operacional, econômica, financeira ou jurídica, impeditivos para a sua regular habilitação e contratação no presente processo licitatório.
2. Que se compromete, sob as sanções legais cabíveis, a notificar imediata e formalmente a Administração do SAMAE de Orleans/SC sobre a ocorrência de qualquer fato, penalidade ou circunstância superveniente que venha a alterar a sua situação jurídica de habilitação ou que possa afetar o cumprimento das condições exigidas no Edital, caso tais fatos ocorram no decorrer do certame ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato administrativo.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente instrumento.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**1 - Descrição das Necessidades**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a necessidade pública e a viabilidade técnica para a estruturação de um sistema robusto de manutenção eletromecânica no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAЕ) de Orleans/SC. Como entidade responsável pela execução das políticas de saneamento básico e abastecimento de água potável no município, a autarquia gerencia hoje um expressivo parque de equipamentos hidráulicos descentralizados, composto por 31 Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), 17 Estações Elevatórias de Água (EEA), 10 sistemas de pressurização (boosters) e a Estação de Tratamento de Água (ETA). Em razão da natureza dos serviços prestados, esses conjuntos motobombas operam em regime de carga contínua e ininterrupta, fator que inevitavelmente acarreta o desgaste severo e a fadiga material de seus componentes elétricos e mecânicos ao longo do tempo.

Nesse cenário operacional crítico, a instituição de um fluxo planejado de manutenções preventivas e corretivas — integrado ao fornecimento e reposição imediata de peças e insumos correlatos — mostra-se indispensável para prolongar a vida útil dos ativos, mitigar o risco de falhas catastróficas e evitar despesas expressivas com reparos emergenciais e desordenados. Diante da constatação de que o SAMAЕ de Orleans não dispõe, em sua estrutura administrativa atual, de recursos humanos com capacitação específica em engenharia eletromecânica industrial, tampouco de oficinas referenciadas ou ferramental de alta precisão para absorver internamente tais demandas, a contratação de serviços externos especializados revela-se a solução técnica e economicamente mais vantajosa.

2 - Área Requisitante

- Setor Área Técnica – SAMAЕ

3 – Alternativas Disponíveis e Escolha da Solução

Para suprir a necessidade de manutenção do parque de bombas e garantir a continuidade dos serviços do SAMAЕ, foram vislumbradas e analisadas as seguintes opções:

- **Alternativa 1: Execução Direta (Inviável):** Consistiria em realizar as manutenções preventivas e corretivas com pessoal técnico e estrutura próprios da autarquia. Esta opção revelou-se inviável devido à total ausência de servidores públicos capacitados em eletromecânica industrial no quadro atual do SAMAЕ, além da inexistência de oficinas equipadas, tornos, ferramental de alta precisão e veículos de carga adequados para o transporte de bombas de grande porte. A estruturação interna demandaria a criação de cargos por lei, concurso público e vultoso investimento em infraestrutura, gerando alto custo e morosidade incompatíveis com a urgência do serviço.
- **Alternativa 2: Contratação por Escopo Fixo / Contrato Tradicional (Desvantajosa):** Consistiria em licitar um

objeto com quantitativos fixos e obrigação de contratação imediata e integral. Esta alternativa é desvantajosa e arriscada, pois a quebra de bombas e o desgaste de peças são eventos futuros e incertos. Fixar um valor exato poderia engessar a Administração (faltando saldo para cobrir quebras imprevistas em elevatórias críticas) ou gerar o desperdício de dinheiro público, obrigando o SAMAE a empenhar recursos por estimativas que poderiam não se consolidar ao longo do ano.

- **Alternativa 3: Contratação de Serviços via Sistema de Registro de Preços (Solução Escolhida):** Consiste em registrar os preços unitários da hora de manutenção e das peças de reposição mais comuns. A autarquia não se obriga a gastar todo o valor registrado, realizando as ordens de serviço e os empenhos sob demanda, apenas quando uma bomba apresentar falha ou necessidade de revisão preventiva. Revelou-se a proposta mais alinhada ao princípio da eficiência e do planejamento orçamentário.

Sob a égide do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, a modelagem da licitação por **Sistema de Registro de Preços (SRP)** consolida-se como a decisão técnico-jurídica mais vantajosa para o interesse público e para a eficiência do SAMAE de Orleans pelos seguintes motivos:

- **Ajuste à Imprevisibilidade da Demanda:** O parque eletromecânico do SAMAE opera sob regime de severidade contínua, distribuído em 31 Elevatórias de Esgoto, 17 de Água, ETA e 10 *boosters*. É impossível prever com precisão matemática qual bomba queimará, qual selo mecânico apresentará vazamento ou qual rolamento sofrerá fadiga ao longo do exercício de 2026. O SRP resolve essa incógnita ao disponibilizar um "catálogo" de serviços e peças previamente licitados, prontos para serem acionados a qualquer momento, sem que a autarquia precise prever cronogramas engessados.
- **Mitigação do Risco de Desabastecimento e Desastre Ambiental:** Caso uma elevatória de esgoto central ou uma bomba de recalque de água tratada quebre de forma abrupta, o SAMAE não pode aguardar a abertura de um processo licitatório comum (o que geraria desabastecimento da cidade ou refluxo de esgoto nas vias públicas). Com a Ata de Registro de Preços vigente, o gestor emite uma Ordem de Serviço imediata. O SRP atua, portanto, como uma ferramenta de **pronto-atendimento e segurança institucional**.
- **Eficiência Econômica e Fluxo de Caixa Protegido:** Diferente dos contratos tradicionais, onde o valor total deve ser obrigatoriamente provisionado e empenhado de forma global, o SRP permite o pagamento por **demandas real executadas**. Se determinada elevatória não apresentar defeitos ao longo do ano, o recurso financeiro não é gasto, permanecendo livre no caixa da autarquia para outras prioridades de saneamento. Além disso, evita o custo oculto de manutenção de estoques ociosos de peças nos almoxarifados do SAMAE.
- **Ganho de Escala e Desoneração Administrativa:** Ao licitar o registro de preços para atender a toda a estrutura do município em um único certame, o SAMAE atrai empresas de maior porte e especialização, obtendo preços mais competitivos pelo ganho de escala (diluição de custos fixos da empresa contratada). Adicionalmente, evita-se a repetição de múltiplos processos de dispensa de licitação emergenciais para cada bomba que quebrar isoladamente, desonerando o setor de compras da autarquia.

4- Estimativa do valor da Contratação

O valor global estimado previsto para a aquisição do referido objeto será de R\$ 1.532.478,13 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos) anuais. Este valor foi calculado através de uma pesquisa de preço entre 3 empresas e feito a mediana entre os preços e assim estipulando o valor máximo dos itens do Edital.

5 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com base na licitação por lotes e entendendo que esta, por sua própria natureza, caracteriza um parcelamento do objeto em questão e, desta forma, permite que as empresas concorram apenas nos lotes de interesse, ampliando assim a disputa e a competitividade do processo.

6 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços e peças para manutenção das Bombas e Boosters do SAMAE de Orleans/SC está prevista no orçamento aprovado para 2026, e o alinhamento entre o planejamento e a contratação está de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

7 - Resultados Pretendidos

Com a efetivação da presente contratação de serviços especializados e fornecimento de peças para o parque eletromecânico, o SAMAE de Orleans/SC busca alcançar resultados estratégicos que impactam diretamente a qualidade do serviço prestado ao cidadão e a eficiência interna da autarquia, destacando-se:

- **Garantia da Continuidade e Regularidade Operacional:** O principal resultado pretendido é assegurar a estabilidade e a resiliência dos sistemas de saneamento básico. Ao manter as motobombas das 31 elevatórias de esgoto, 17 elevatórias de água, ETA e 10 *boosters* sob um regime rigoroso de manutenção preventiva e corretiva, mitiga-se o risco de interrupções abruptas nos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, blindando a autarquia contra colapsos operacionais.
- **Aumento da Prontidão e Redução do Tempo de Resposta (*Downtime*):** Busca-se estabelecer um controle rigoroso sobre a velocidade de atendimento às falhas. Embora a solução escolhida transfira a execução física das manutenções para terceiros, ela confere ao SAMAE a capacidade de exigir e obter respostas imediatas diante de emergências. A disponibilidade de uma Ata de Registro de Preços ativa elimina o tempo morto burocrático, permitindo o pronto restabelecimento dos ativos hidráulicos e minimizando o tempo de indisponibilidade dos sistemas.
- **Maximização da Vida Útil dos Ativos e Economicidade:** Sob a ótica da eficiência financeira, pretende-se reverter a lógica do reparo puramente corretivo de emergência. A atuação preventiva programada visa conter o desgaste natural das bombas, substituindo componentes menores (como selos mecânicos, rolamentos e gaxetas) antes que provoquem a queima total dos motores. Isso prolonga sensivelmente a vida útil dos equipamentos, gerando expressiva economia de recursos públicos a médio e longo prazo.
- **Aprimoramento da Governança e Fiscalização Contratual:** A contratação almeja elevar o padrão de governança da autarquia. Ao desonerar o SAMAE da complexidade que envolve a execução braçal e mecânica do serviço — para a qual não possui pessoal e infraestrutura próprios —, o corpo técnico da autarquia pode concentrar seus esforços exclusivamente na gestão estratégica, no planejamento do sistema e na fiscalização rigorosa das metas de qualidade e desempenho entregues pela empresa contratada.

8 - Providências a serem adotadas

Com o encerramento das análises deste Estudo Técnico Preliminar e visando mitigar os riscos associados à qualidade, eficiência e confiabilidade na manutenção do parque de bombas, o SAMAE de Orleans/SC adotará as seguintes providências administrativas e critérios de seleção antes e durante a condução do processo licitatório:

- **Fixação de Critérios Rigorosos de Qualificação Técnica (Atestados de Capacidade):** O Termo de Referência e o Edital deverão exigir a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já executou serviços de manutenção eletromecânica

em conjuntos motobombas de complexidade e portes compatíveis ou superiores aos operados nas elevatórias da autarquia, bem como, na execução dos serviços, exigir exclusivamente peças, componentes e acessórios novos, de primeiro uso, originais ou de qualidade técnica equivalente ou superior às especificações do fabricante da motobomba. Todos os itens deverão contar com garantia mínima do fabricante e ter sua procedência devidamente demonstrada por meio das correspondentes Notas Fiscais de aquisição e documentação técnica pertinente, sempre que requisitado pela fiscalização do SAMAE.

- **Exigência de Vínculo de Responsabilidade Técnica (Registro no CREA/CFT):** Como a manutenção envolve engenharia mecânica e elétrica de ativos essenciais, será obrigatória a comprovação de que a empresa dispõe, na data de apresentação da proposta, de profissional(is) de nível superior ou técnico (Engenheiro Mecânico/Eletricista ou Técnico em Eletromecânica) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), o(s) qual(is) responderá(ão) tecnicamente pelos serviços.
- **Regulação de Prazos de Prontidão e Atendimento Mínimo (Acordo de Nível de Serviço - SLA):** Incluir nas cláusulas contratuais da Ata a obrigação de a empresa contratada disponibilizar canais de atendimento de emergência e cumprir prazos máximos estipulados para a retirada, diagnóstico, reparo e reinstalação dos equipamentos das elevatórias críticas, sob pena de aplicação imediata de sanções por descumprimento de prazos.
- **Estruturação da Equipe Interna de Fiscalização:** Antes da emissão da primeira ordem de serviço derivada da Ata, a Diretoria do SAMAE emitirá portaria formal designando os fiscais e gestores técnicos do contrato (conforme definido na Cláusula Décima Primeira da Ata), garantindo que o corpo instrutivo da autarquia disponha das ferramentas de acompanhamento necessárias para avaliar o histórico de desempenho e a qualidade das peças fornecidas pela adjudicatária.

9 - Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de manutenção eletromecânica e reposição de peças no parque de bombas do SAMAE envolve variáveis com potencial de impacto ao meio ambiente local. Visando à sustentabilidade e à conformidade com a legislação ambiental, foram mapeados os seguintes riscos e suas respectivas medidas mitigatórias:

- **Risco de Extravasamento e Contaminação por Efluentes Brutos (Esgoto):**
 - *Impacto:* A paralisação prolongada ou a falha abrupta nos conjuntos motobombas das 31 Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) impede o bombeamento do efluente até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Isso pode acarretar refluxos na rede coletora, extravasamentos em vias públicas e contaminação direta do solo e de corpos hídricos superficiais e subterrâneos (como a bacia do Rio Tubarão e afluentes locais).
 - *Medida Mitigatória:* O Termo de Referência fixará prazos rígidos de atendimento emergencial (SLA de prontidão) e exigirá que a empresa detentora da Ata disponha de equipamentos de sucção ou bombas sobressalentes de back-up para operações de bypass (desvio provisório), garantindo o fluxo contínuo do esgoto durante as manutenções críticas.
- **Geração e Descarte Inadequado de Resíduos Classes I (Perigosos) e II (Não Perigosos):**
 - *Impacto:* As atividades de oficina e manutenção em campo geram passivos ambientais significativos, tais como óleos lubrificantes usados, fluidos hidráulicos contaminados, estopas e EPIs sujos de graxa (Resíduos

Classe I - Perigosos), além de carcaças de metal e peças antigas de desgaste natural (Resíduos Classe II). O descarte incorreto desses materiais provoca a degradação crônica do ecossistema e poluição ambiental severa.

- *Medida Mitigatória:* Será repassada à empresa contratada a responsabilidade integral pela logística reversa, coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na prestação dos serviços. A empresa deverá apresentar ao SAMAE os respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificados de Destinação Final (CDF), emitidos por áreas de descarte devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente (IMA/SC).

- **Poluição Sonora e Perturbação em Áreas Urbanas:**

- *Impacto:* Os testes de bancada, o acionamento de motores desalinhados ou o uso de geradores portáteis pesados durante as intervenções de manutenção em elevatórias inseridas em áreas residenciais de Orleans podem gerar poluição sonora acima dos limites permitidos.
- *Medida Mitigatória:* Exigência de que as manutenções programadas ocorram preferencialmente em horário comercial, utilizando isolamentos acústicos quando aplicável e garantindo o alinhamento a laser e balanceamento dos eixos das bombas para reduzir a vibração e o ruído excessivo dos equipamentos após reinstalados.

10 - Declaração de Viabilidade / Posicionamento Conclusivo

Com fulcro nas avaliações detalhadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e em estrita observância ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a equipe técnica do SAMAE de Orleans conclui que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção eletromecânica preventiva e corretiva com fornecimento de peças em conjuntos motobombas, motores e sistemas *boosters* é **plenamente viável e juridicamente fundamentada**.

Esta declaração de viabilidade técnica, econômica e operacional alicerça-se nos seguintes fatores determinantes:

- **Sob o aspecto técnico e operacional:** Ficou categoricamente demonstrada a incapacidade da autarquia de absorver as demandas internamente, face à ausência de corpo técnico especializado e de infraestrutura de oficina industrial. A terceirização, estruturada sob um Acordo de Nível de Serviço (SLA) rigoroso, confere ao SAMAE a prontidão necessária para manter a segurança operacional e a estabilidade das 31 elevatórias de esgoto e 17 elevatórias de água instaladas.
- **Sob o aspecto econômico e financeiro:** A escolha do Sistema de Registro de Preços consolida-se como a modelagem mais eficiente para o fluxo de caixa público, visto que extingue a obrigatoriedade de aportes globais imediatos, permitindo o pagamento indexado à demanda real executada e mitigando os custos ocultos de manutenção de estoques ociosos ou perdas de ativos por desgaste crítico.
- **Sob o aspecto social e de interesse público:** A contratação é essencial para mitigar riscos de passivos ambientais — como o extravasamento de efluentes brutos antes de sua chegada à ETE — e para salvaguardar o direito fundamental da população orleanense, tanto na área urbana quanto na extensão rural, ao acesso ininterrupto, seguro e regular à água potável e ao saneamento básico.

Diante do exposto, restando evidente o interesse público, a vantajosidade econômica e a conformidade legal do objeto, este setor manifesta-se formalmente pela **VIABILIDADE** da abertura do processo licitatório, recomendando o prosseguimento do feito com a consequente elaboração do Termo de Referência.

11 - Matriz de Gerenciamento de Riscos

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas (Antes da Licitação)	Ações de Contingência (Durante o Contrato)
1. Paralisação de Elevatória Crítica <i>Extravasamento de esgoto ou desabastecimento de água durante a manutenção.</i>	Média	Muito Alto	Exigir no Termo de Referência (TR) que a empresa disponha de equipamentos de <i>bypass</i> (bombas sobressalentes) e caminhão limpa-fossa para sucção de emergência.	Acionamento imediato do plano de contingência com prazo máximo de resposta de 2 horas sob pena de glosa e multa.
2. Contratação de Empresa Inabilitada <i>Licitante vence o Pregão mas não possui capacidade técnica real para motores industriais.</i>	Baixa	Alto	Exigência rigorosa de Atestados de Capacidade Técnica compatíveis e registro ativo da empresa e de seu responsável técnico no CREA ou CFT.	Abertura de processo administrativo para rescisão contratual imediata da Ata e convocação da empresa subsequente classificada.
3. Fornecimento de Peças Inadequadas <i>Uso de peças paralelas de baixa qualidade que reduzem a vida útil das motobombas.</i>	Média	Médio	Prever no TR a obrigatoriedade de peças originais ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente/superior, com garantia mínima.	Rejeição imediata do material pelo Fiscal do Contrato, aplicação de advertência e obrigação de substituição em até 24 horas sem ônus.
4. Descarte Incorreto de Resíduos	Baixa	Alto	Impor no edital a obrigação legal de Logística Reversa e conformidade com as	Retenção de pagamentos até a apresentação física dos Manifestos de Transporte de

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas (Antes da Licitação)	Ações de Contingência (Durante o Contrato)
<i>Empresa contratada descarta óleos e carcaças de bombas no meio ambiente de Orleans.</i>			diretrizes do IMA/SC para resíduos Classe I e II.	Resíduos (MTR) e Certificados de Destinação Final (CDF).
5. Sobrepreço em Peças Não Listadas <i>Necessidade de peças específicas cujos valores unitários não constavam na tabela original da Ata.</i>	Média	Médio	Criar uma tabela de desconto linear sobre catálogos oficiais de fabricantes ou tabelas de referência de mercado reconhecidas.	Exigência de apresentação de no mínimo 3 orçamentos de mercado pela contratada antes da autorização de fornecimento pela fiscalização.

11.1 - Recomendações Adicionais

Considerando a essencialidade dos serviços públicos de saneamento básico e o risco iminente de desabastecimento de água ou de extravasamento de efluentes sanitários na bacia hidrográfica local, este Estudo Técnico Preliminar estabelece o tempo máximo de mobilização para início do atendimento presencial em emergências críticas em até 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação oficial do SAMAÉ.

A fixação desse parâmetro fundamenta-se nos princípios da continuidade e do dever de eficiência do serviço público, na diretriz de universalização e regularidade do saneamento básico e na necessidade imperiosa de mitigar riscos operacionais, sanitários e ambientais. A eventual mora no atendimento ensejaria a paralisação do fornecimento de água tratada ou a contaminação de corpos hídricos, acarretando sérios prejuízos à saúde pública e danos ambientais de difícil reparação.

11.2 - Diretrizes de Monitoramento

Nota de Governança: A fiscalização técnica (liderada pela equipe designada) revisará esta matriz trimestralmente, utilizando os relatórios de atendimento e os registros de ordens de serviço para reavaliar os níveis de probabilidade e calibrar as sanções administrativas quando necessário.

12 – Responsáveis

Orleans-SC, 07 de julho de 2026.

KAROLINNE PAULA
TONIETTO:0425505
0902

Assinado de forma digital
por KAROLINNE PAULA
TONIETTO:04255050902
Dados: 2026.08.25 16:14:42
-03'00'

Karolinne Paula Tonietto
Agente de Contratação

AUGUSTO DE
ANDRADE
QUADRA:0284
7138994

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
DE ANDRADE
QUADRA:02847138994
Dados: 2026.08.25
16:19:57 -03'00'

Augusto de Andrade Quadra
Chefe Área Técnica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026
Anexo XV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [X]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ORLEANS/SC E A EMPRESA [NOME DA CONTRATADA].

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ORLEANS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.559.154-82, com sede na Rua Edgard Cunha, nº 322, Bairro Conde D'Eu, no Município de Orleans/SC, CEP 88870-000, neste ato representado por seu Diretor Rossano Umberto Comelli, portador do CPF nº 674.620.229-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa [NOME DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número], com sede em [Endereço Completo], representada neste ato por [Nome do Representante Legal], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o consequente fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios novos em bombas submersíveis integrantes da infraestrutura operacional de água e esgoto do SAMAE do Município de Orleans/SC, nos termos do Lote [01 e/ou 02], conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e condicionada à eficácia de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. O prazo máximo global para a execução integral de cada ordem de serviço de manutenção eletromecânica (compreendendo revisão, testes de bancada e devolução do equipamento) será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da retirada do maquinário.

2.3. O prazo para o fornecimento de materiais e peças isoladas é de até 30 (trinta) dias corridos.

2.4. Para atendimentos emergenciais ou triagem, o prazo de mobilização e atendimento inicial será de até 02 (duas) horas a partir da convocação.

2.5. Concluída a manutenção, os equipamentos deverão ser entregues na sede administrativa do SAMAE ou no local de operação indicado, devidamente acompanhados da plaqueta de identificação indelével com todos os metadados técnicos exigidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ [Valor correspondente ao Lote adjudicado], em conformidade com os preços registrados.

3.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do SAMAE de Orleans/SC, sob as seguintes classificações:

- **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:** Elemento de Despesa 3.3.90.39.00
- **Material de Consumo:** Elemento de Despesa 3.3.90.30.00
- **Fonte de Recurso:** Recursos próprios

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão solicitados sob demanda, de forma fracionada (avulsa), mediante a emissão formal de Ordens de Serviço pelo setor técnico do SAMAE.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a utilizar exclusivamente peças, componentes e acessórios novos, originais de fábrica ou de qualidade equivalente/superior, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Certificados de Garantia.

4.3. É obrigatória a emissão prévia de Relatório/Laudo de Peritagem Técnica para aprovação do SAMAE antes da substituição de peças estruturais, dispensando-se autorização prévia apenas para o kit de reparo básico.

4.4. Os elementos de fixação e vedação secundários (parafusos, porcas, arruelas, anéis o-ring etc.) deverão estar incluídos no custo do Serviço de Revisão (Item 1), sendo vedado seu faturamento autônomo.

4.5. Nas intervenções que exijam a retirada ou paralisação de bombas principais, a CONTRATADA deverá instalar, sem custos adicionais, sistema de *bypass* (bombas e mangueiras sobressalentes) ou disponibilizar caminhão limpa-fossa para evitar a descontinuidade do abastecimento ou extravasamento de esgoto.

4.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TESTES DE BANCADA E GARANTIA

5.1. Todos os equipamentos submetidos à manutenção deverão realizar testes hidrodinâmicos, elétricos e de estanqueidade em bancada apropriada, emitindo-se o correspondente Certificado de Performance e Relatório de Teste.

5.2. A variação máxima admitida nos ensaios de performance é de até 5% (cinco pontos percentuais) em detrimento da curva nominal original do fabricante.

5.3. Os serviços prestados e peças aplicadas terão garantia técnica mínima de 6 (seis) meses, contados da emissão da respectiva nota fiscal.

5.4. A CONTRATADA procederá à devolução de todas as peças e componentes substituídos nas dependências do SAMAE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Do CONTRATANTE:

- Emitir as Ordens de Serviço com a discriminação dos serviços requeridos;
- Proporcionar o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais de intervenção;
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e os testes praticados;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos pactuados.

6.2. Da CONTRATADA:

- Executar os serviços em estrita observância às normas técnicas ABNT aplicáveis e ao Termo de Referência;
- Manter Responsável Técnico habilitado (Engenheiro Mecânico, Eletricista ou Tecnólogo) e equipe técnica qualificada durante toda a execução;
- Arcar integralmente com as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte e ensaios de homologação;
- Substituir, às suas expensas, os serviços ou peças incorretas ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Peritagem, do Certificado de Performance do equipamento e das cópias das Notas Fiscais de aquisição das peças empregadas.

7.2. A liquidação e o pagamento ocorrerão após a devida atestação do recebimento definitivo pelo setor competente do SAMAE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

8.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades e sanções administrativas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026.

8.2. A inobservância dos procedimentos operacionais e normativos previstos no Termo de Referência configurará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA à rescisão do contrato e às cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Orleans/SC, [Dia] de [Mês] de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rossano Umberto Comelli

Direto do SAMAE

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Representante Legal

Testemunha 01

KAROLINNE
PAULA
TONIETTO:042550
50902

Assinado de forma digital
por KAROLINNE PAULA
TONIETTO:04255050902
Dados: 2026.08.25
16:33:27 -03'00'

Testemunha 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 28/2026****DEMONSTRATIVO DE PESQUISA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO****1. Da exigência legal**

1.1. A presente pesquisa de preços é realizada em estrito cumprimento ao artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de a Administração Pública realizar a estimativa do valor do objeto da licitação mediante ampla pesquisa de mercado. O procedimento atende, de forma específica, ao disposto no § 1º do art. 23, observando os parâmetros de contratações similares e prospecção direta com fornecedores, bem como as diretrizes de governança, economicidade e planejamento preconizadas no artigo 18, inciso IV, do mesmo diploma legal, que exige a correta precificação do objeto como requisito essencial para a instrução do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR).

2. Da escolha dos fornecedores para cotação de preços

2.1. O presente procedimento administrativo trata do levantamento de preços de mercado com vistas a fundamentar a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o correspondente fornecimento e substituição de peças, no parque de bombas submersíveis integrante da infraestrutura operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAe) de Orleans/SC. A prospecção de valores foi realizada mediante consulta formal junto às empresas Evolutec Tecnologia em Equipamentos de Automação LTDA (CNPJ 10.949.992/0001-51), Eletronando Soluções de Irrigação e Motobombas LTDA (CNPJ 06.109.833/0001-71) e Reformadora de Máquinas Soratto LTDA (CNPJ 83.669.853/0001-48). Os orçamentos obtidos apresentam-se em estrita conformidade técnica com as especificações exigidas pela Autarquia, com prazos de validade ativos e detalhamento de custos unitários compatíveis. O critério adotado para a seleção e convite das referidas empresas baseou-se na credibilidade e regularidade das marcas no mercado de engenharia eletromecânica, bem como na proximidade geográfica com a cidade de Orleans/SC, fator determinante para garantir a prontidão no atendimento logístico, o cumprimento dos prazos emergenciais de socorro e a eficiência econômica dos custos de mobilização.

3. Da composição da sexta de preços

3.1. Os valores obtidos através desta pesquisa foram:

LOTE 01 - BOMBAS SCHNEIDER E KSB	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03
BOMBA VME 3620	R\$ 23.185,92	R\$ 20.974,63	R\$ 21.875,28
BOMBA ME 33300	R\$ 36.863,32	R\$ 33.407,03	R\$ 35.411,44

BOMBA BC 23R 1.1/4	R\$ 18.485,50	R\$ 16.813,71	R\$ 17.822,53
BOMBA ME BR 1315	R\$ 19.242,58	R\$ 17.609,32	R\$ 18.556,01
BOMBA ME BR 1630	R\$ 106.801,37	R\$ 99.688,24	R\$ 103.077,63
BOMBA ME BR 1950	R\$ 39.407,07	R\$ 36.965,36	R\$ 38.222,19
BOMBA ME BR 2240	R\$ 33.347,04	R\$ 30.873,11	R\$ 32.344,36
BOMBA ME BR 2350	R\$ 18.701,85	R\$ 17.308,71	R\$ 18.139,54
BOMBA ME BR 2375	R\$ 23.347,68	R\$ 21.409,10	R\$ 22.436,75
BOMBA ME BR 2475	R\$ 34.456,47	R\$ 31.342,53	R\$ 22.380,10
BOMBA ME BR 24100	R\$ 33.351,02	R\$ 30.565,92	R\$ 31.793,15
BOMBA FIT 100-065-200 RT219	R\$ 33.957,52	R\$ 31.569,70	R\$ 32.823,02
BOMBA FIT 100-065-250	R\$ 25.822,33	R\$ 24.159,85	R\$ 25.119,00
BRAVA EV05	R\$ 6.597,56	R\$ 6.172,80	R\$ 6.417,85
BRAVA EV10	R\$ 7.353,51	R\$ 6.880,08	R\$ 7.153,21
BRAVA E20	R\$ 8.712,52	R\$ 8.151,60	R\$ 8.475,22
SHARK TRITURADORA 2,0CV	R\$ 9.802,71	R\$ 9.171,60	R\$ 9.535,71
JAC 300 TRITURADORA 1,0CV	R\$ 4.446,30	R\$ 4.160,04	R\$ 4.325,19
BOMBA KSB MEGABLOC 150-125-250	R\$ 8.369,00	R\$ 7.478,33	R\$ 8.857,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL, TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO - DIURNO 500 horas	R\$ 109.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 105.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL, TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO - NOTURNO 500 horas	R\$ 175.000,00	R\$ 147.500,00	157.500,00

LOTE 02 - BOMBAS SULZER	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03
BOMBA ROBUSTA 250M	R\$ 1.956,01	R\$ 1.770,53	R\$ 1.839,77
BOMBA ROBUSTA 300M	R\$ 2.150,67	R\$ 1.939,44	R\$ 2.017,03
BOMBA ROBUSTA 400T	R\$ 8.620,32	R\$ 8.012,79	R\$ 8.288,76
BOMBA ROBUSTA 850T	R\$ 7.081,80	R\$ 6.585,51	R\$ 6.809,41
BOMBA ROBUSTA 701T	R\$ 7.396,60	R\$ 6.906,29	R\$ 7.141,11
BOMBA ROBUSTA 801T	R\$ 6.663,36	R\$ 6.183,61	R\$ 6.519,92
BOMBA XFP 101G	R\$ 66.056,10	R\$ 60.803,53	R\$ 6.4634,14
BOMBA AFPV 80/401T	R\$ 30.802,07	R\$ 28.008,20	R\$ 29.772,72
BOMBA EJ 10B	R\$ 9.596,75	R\$ 8.700,00	R\$ 9.248,10
BOMBA EJ20 BV	R\$ 12.281,61	R\$ 11.133,98	R\$ 11.835,42
BOMBA EJ 30B	R\$ 10.094,84	R\$ 9.154,89	R\$ 9.731,65
BOMBA EJ40BV	R\$ 7.388,79	R\$ 6.716,92	R\$ 7.140,08

BOMBA PIRANHA 08/2	R\$ 39.709,63	R\$ 36.734,93	R\$ 38.366,79
BOMBA PIRANHA S20/2	R\$ 31.626,27	R\$ 29.987,03	R\$ 30.556,78
BOMBA PIRANHA S30/2	R\$ 27.880,09	R\$ 26.282,99	R\$ 26.875,26
PIRANHA M46/2	R\$ 87.534,50	R\$ 78.835,99	R\$ 83.882,13
BOMBA PIRANHA 80/2	R\$ 134.237,73	R\$ 124.287,92	R\$ 129.485,61
BOMBA AFP 1048	R\$ 60.233,70	R\$ 56.028,33	R\$ 58.101,38
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL, TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO - DIURNO 500 horas	R\$ 109.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 105.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL, TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO - NOTURNO 500 horas	R\$ 175.000,00	R\$ 147.500,00	R\$ 157.500,00

4. Da metodologia utilizada para formação do preço final

4.1. Após a consolidação do cesto de preços, o valor estimado de referência para o certame foi aferido por meio do cálculo da mediana após o saneamento da amostra coletada, com a exclusão prévia do menor e do maior valor identificados. Essa técnica de descarte das propostas extremas foi adotada para neutralizar possíveis distorções de mercado (outliers), permitindo a definição de uma base orçamentária equilibrada, justa para a Administração Pública e estritamente aderente à realidade de custos da engenharia eletromecânica regional.

5. Da memória de cálculo

5.1. O cálculo realizado para obtenção do preço adequado foi:

LOTE	PREÇO MAIS BAIXO	MEDIANA	PREÇO MAIS ALTO
01	R\$697.201,66	R\$737.732,08	R\$ 776.251,27
02	R\$750.572,86	R\$794.746,05	R\$ 835.310,84

5.2. Após realização do cálculo, o valor ideal encontrado para cada lote foi:

LOTE	PREÇO DEFINIDO
01	R\$737.732,08
02	R\$794.746,05

6. Da conclusão e encaminhamento

6.1. Diante do procedimento de prospecção executado, restam cumpridas todas as exigências legais e formais estabelecidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A metodologia aplicada garantiu a eliminação de distorções de mercado e consolidou um cesto de preços seguro, fidedigno e perfeitamente aderente à realidade econômica da região.

6.2. O valor de referência apurado por meio do critério da mediana saneada reflete o justo custo estimado para a execução dos serviços de manutenção eletromecânica e fornecimento de peças

em bombas submersíveis do SAMAE de Orleans/SC, assegurando a vantajosidade econômica para a Administração Pública e a viabilidade de concorrência no certame.

6.3. Por estarem os autos devidamente instruídos com as respectivas propostas comerciais das empresas consultadas e com a memória de cálculo presente, submete-se este demonstrativo à apreciação do Setor de Compras e Licitações, recomendando-se o prosseguimento do feito com a posterior elaboração da minuta do Edital de Pregão Eletrônico.

Orleans/SC, 6 de julho de 2026.

KAROLINNE
PAULA
TONIETTO:04
255050902

Assinado de forma
digital por KAROLINNE
PAULA
TONIETTO:04255050902
Dados: 2026.08.25
16:27:03 -03'00'

Karolinne Paula Tonietto
Agente de Contratação

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**Documento de Formalização de Demanda****1. Identificação do requisitante**

Setor: Setor Área Técnica
Nome do Requisitante: Augusto de Andrade Quadra
Cargo ou Função: Chefe da Área Técnica

2. Identificação do problema ou necessidade

Necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de conjuntos motobomba e motores elétricos utilizados para atender o setor de captação e distribuição de água e esgoto sanitário do SAMAЕ de Orleans.

3. Descrição da solução

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção de conjuntos motobomba e motores elétricos é uma medida vital para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo SAMAЕ de Orleans.

Abaixo, detalho os principais pontos que fundamentam essa necessidade, focando na segurança operacional e no interesse público.

1. Garantia da continuidade do abastecimento

O sistema de captação e distribuição de água depende inteiramente do funcionamento ininterrupto dos motores e bombas. Qualquer falha nesses equipamentos pode paralisar o fornecimento para a cidade, causando transtornos sociais e riscos à saúde pública. Uma empresa contratada garante:

Manutenção Preventiva: Identificação de falhas antes que o equipamento pare.

Manutenção Corretiva Ágil: Substituição de peças e reparos emergenciais com prazos reduzidos.

2. Eficiência energética e redução de custos

Motores elétricos e motobombas que operam com desgaste ou fora das especificações técnicas consomem significativamente mais energia.

A manutenção técnica assegura que o rendimento do conjunto esteja de acordo com sua curva de performance.

Evita-se o desperdício de recursos públicos com contas de energia elevadas e a compra prematura de novos equipamentos.

3. Gestão do esgotamento sanitário

No setor de esgoto, as motobombas são responsáveis pelo transporte dos resíduos até as estações de tratamento. Uma falha nesse sistema pode resultar em extravasamentos de esgoto em via pública, danos ambientais graves por descarte inadequado em rios ou solo e multas e sanções dos órgãos fiscalizadores ambientais.

4. Necessidade de expertise técnica

Os equipamentos utilizados no saneamento são robustos e complexos, exigindo ferramentas específicas e conhecimento técnico especializado que, muitas vezes, ultrapassa a capacidade da equipe interna de manutenção rotineira. A contratação permite o acesso a mão de obra qualificada para rebobinagem de motores, alinhamento a laser e balanceamento dinâmico e troca de selos mecânicos e rolamentos com garantia de fábrica.

5. Preservação do patrimônio público

A manutenção regular prolonga a vida útil dos ativos do SAMAE. Sem os cuidados adequados, motores e bombas sofrem corrosão acelerada e fadiga mecânica, forçando o município a realizar investimentos altos em substituições que poderiam ser evitadas.

4. Resultados a serem alcançados

A contratação de serviços de manutenção para o SAMAE de Orleans não é apenas uma escolha operacional, mas um imperativo de gestão. Ela assegura que a população receba água de qualidade e que o esgoto seja devidamente tratado, protegendo a saúde coletiva e o meio ambiente com eficiência econômica.

5. Fiscal do contrato

Augusto de Andrade Quadra

Orleans, 23 de abril de 2026.

Augusto de Andrade Quadra

Chefe Área Técnica



PARECER CONTÁBIL

DO OBJETO

Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico para contratação eventual de serviços e peças para manutenção de conjuntos motobomba e motores elétricos a fim de atender o setor de captação e distribuição de água e esgoto sanitário do SAMAE conforme as especificações, quantitativos e valores estimados constantes dos documentos de planejamento e do termo de referência.

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.532.478,13 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos), para o período de 12 meses.

ANÁLISE CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

Verificou-se que a despesa possui enquadramento orçamentário compatível com o objeto pretendido, observada a seguinte classificação:

Orgão/Entidade: Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Função: 17 – Saneamento

Elemento de Despesa (Serviços): 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa (Peças/Materiais): 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte/destinação de recursos: 1.501.0000.0040 – Recursos de Receita do SAMAE

Dotação orçamentária: 5.313.035,84 (cinco milhões e trezentos e treze mil e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Saldo disponível na data deste parecer: R\$ 1.187.795,95 (um milhão e cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

A classificação da despesa deverá observar a natureza efetiva do objeto contratado, com segregação adequada entre material de consumo e serviços e demais elementos aplicáveis.

Quanto à disponibilidade orçamentária, constata-se que há saldo suficiente para suportar as obrigações previstas para o exercício de 2026. Caso a contratação produza efeitos em exercícios posteriores, a execução das parcelas futuras ficará condicionada à existência de créditos orçamentários próprios em cada exercício financeiro.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, manifesta-se a Contabilidade pela existência de disponibilidade de saldo para o prosseguimento do processo licitatório, no valor estimado de de R\$ 1.532.478,13 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos) observadas as condições deste parecer.

Orleans, 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA SIMONE
BALLEJOS DE
BASUALTO:84235993291

Assinado de forma digital por
CLAUDIA SIMONE BALLEJOS DE
BASUALTO:84235993291
Dados: 2026.08.25 11:19:57 -03'00'

CONTADOR

PARECER JURÍDICO Nº 006/2026/SAMAE

Processo/Consulta: Análise da minuta do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

Assunto: Análise jurídica da minuta do Pregão Eletrônico nº 01/2026. Sistema de Registro de Preços. Contratação eventual de serviços e fornecimento de peças para manutenção de conjuntos motobomba e motores elétricos do SAMAE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, encaminhada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans (SAMAE), cujo objeto consiste no registro de preços para contratação eventual de serviços e fornecimento de peças destinados à manutenção de conjuntos motobomba e motores elétricos utilizados nos sistemas de captação e distribuição de água e esgotamento sanitário da Autarquia.

A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção e o adequado funcionamento dos equipamentos empregados na prestação dos serviços públicos de saneamento, mediante execução de serviços especializados e fornecimento das peças e componentes necessários, de acordo com as demandas do SAMAE.

A minuta prevê a realização de pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote e utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza eventual das contratações e a impossibilidade de definição prévia do momento exato em que os serviços e fornecimentos serão necessários.

Foram encaminhados para análise o edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta contratual e os demais anexos integrantes do procedimento.

É o relatório.

2. ALCANCE DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação possui natureza jurídica e opinativa, destinando-se a subsidiar a decisão da autoridade competente, sem substituir o juízo administrativo de conveniência e oportunidade.

A análise limita-se aos aspectos de legalidade da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e de seus anexos, tomando por base as informações e documentos encaminhados pelos setores competentes, especialmente quanto aos elementos técnicos, operacionais, orçamentários e de mercado, cuja verificação material não compete a esta Assessoria Jurídica.

Assim, eventual decisão diversa da orientação aqui apresentada poderá ser adotada pela autoridade competente, desde que devidamente motivada e em conformidade com a legislação aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 estabelece o pregão como modalidade adequada à contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

No caso analisado, o objeto encontra-se descrito no Termo de Referência mediante especificações, condições de execução e critérios objetivos suficientes à realização da disputa, mostrando-se juridicamente adequada a adoção do pregão eletrônico.

Também se revela compatível com a natureza da contratação a utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que os serviços e fornecimentos serão demandados de forma eventual e conforme as necessidades operacionais do SAMAE, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

A minuta estabelece critério de julgamento pelo menor preço por lote, condições de participação, regras para apresentação e julgamento das propostas, requisitos de habilitação, fase recursal, sanções administrativas e condições para formalização das contratações decorrentes do registro de preços.

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica encontram-se disciplinados no edital e no Termo de Referência, cabendo à Administração, durante o certame, verificar o efetivo atendimento das exigências pelos licitantes, observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e formalismo moderado.

Quanto à execução do objeto, o Termo de Referência estabelece as condições relacionadas aos serviços de manutenção, à disponibilização de profissionais, ao fornecimento de peças e componentes, aos prazos de atendimento e às responsabilidades da futura contratada.

A minuta da Ata de Registro de Preços disciplina as condições aplicáveis ao registro e às futuras contratações, enquanto a minuta contratual estabelece as obrigações das partes, condições de execução, fiscalização, pagamento, sanções e demais regras aplicáveis à relação contratual.

Constata-se, ainda, que o procedimento contempla Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, documentos destinados a demonstrar a necessidade administrativa, caracterizar o objeto e estabelecer as condições necessárias à futura contratação.

A regularidade material das estimativas de quantitativos, especificações técnicas, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, critérios de execução e demais elementos de natureza técnica ou administrativa deve ser certificada pelos respectivos setores competentes nos autos do processo.

Sob o aspecto jurídico-formal e considerando os documentos submetidos à análise, não se identifica óbice ao prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, destinada ao registro de preços para contratação eventual de serviços e fornecimento de peças para manutenção de conjuntos motobomba e motores elétricos do SAMAE, encontra-se juridicamente apta ao prosseguimento.

A modalidade escolhida, o Sistema de Registro de Preços, o critério de julgamento e as condições estabelecidas no instrumento convocatório mostram-se compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 e com a natureza do objeto pretendido.

Opina-se, portanto, favoravelmente ao prosseguimento do processo, com a publicação do edital e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

É o parecer, de natureza opinativa, que se submete à apreciação da autoridade competente.

Orleans/SC, 24 de agosto de 2026.

**TULIO PIETSCH
WAGNER**

Assinado de forma digital
por TULIO PIETSCH WAGNER
Dados: 2026.08.24 15:12:56
-03'00'

Tulio Pietsch Wagner
OAB/SC 64.970